

## 1. INTRODUÇÃO

A Política de Fornecimento Responsável da JUNIOR FLEX descreve nossa forma de trabalhar e nos relacionar com todos os nossos fornecedores. Neste manual, apresentamos os padrões de Ética, Responsabilidade Social, Qualidade, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Sistemas de Gestão e Política de Consequência que orientam a nossa atuação.

A JUNIOR FLEX promove uma rede de evolução mútua, escolhendo fornecedores confiáveis e comprometidos que ofereçam boas condições comerciais associadas à excelência do produto ou serviço, sendo parceiros essenciais para os nossos processos de compras.

Por fim, a JUNIOR FLEX encoraja o trabalho conjunto e acredita que uma boa reputação é um ativo valioso. Quando recomendamos que nossos fornecedores sigam estas práticas, estamos contribuindo com o desenvolvimento responsável e sustentável da nossa cadeia de valor.

## 2. OBJETIVO

Esta Política é aplicada a todos os produtos e serviços adquiridos pela JUNIOR FLEX, incluindo fornecedores, seus subcontratados e atividades afiliadas.

Organizamos o conteúdo desta Política conforme os seguintes níveis: Requisitos Mandatórios e Boas Práticas.

**Requisitos Mandatórios:** todos os fornecedores devem atender a estas exigências. O cumprimento desses requisitos é um fator fundamental para fazer negócios com a JUNIOR FLEX.

**Boas Práticas:** são recomendações de processos adequados e concretos, reconhecidos mundialmente como boas práticas de mercado, que promovem a melhoria contínua do sistema e a competitividade comercial. O não cumprimento destes requisitos não impede a realização de negócios com a JUNIOR FLEX, mas recomendamos que eles façam parte dos objetivos e plano estratégico de médio e longo prazo, sendo presentes na visão da empresa.

Esperamos que esta Política de Fornecimento Responsável ajude a promover negócios cada vez mais sustentáveis, sempre incentivando nossos fornecedores a desenvolverem a praticarem melhorias em todos os seus processos.

## 3.FORNECIMENTO RESPONSÁVEL

A JUNIOR FLEX acredita que a base da gestão e a atuação empresarial responsável deve ser a Ética. Confiamos na boa-fé de quem trabalha conosco para resolver questões morais com imparcialidade, prontidão e correção.

### 3.1 Cumprimento da lei:

**Requisitos Mandatórios:** Deve-se respeitar todas as leis, normas e regulamentos locais e acordos internacionais aplicáveis aos estabelecimentos das Partes envolvidas e ao produto ou serviço negociado com a JUNIOR FLEX, como por exemplo, mas não limitado a: legislação de saúde, segurança e meio ambiente, trabalhista, concorrencial, lavagem de dinheiro, anticorrupção, lei geral de proteção de dados, entre outras a que as Partes estejam sujeitas, devendo adotar políticas e práticas que consolidem diretrizes comerciais lícitas e transparentes capazes de prevenir e combater qualquer desvio ou não atendimento das referidas normas dos países onde atuamos em todas as instancias.

**Boas Práticas:** Adotar processos de gestão de riscos e controles internos, inclusive financeiros e contábeis, auditorias e treinamentos com o objetivo de prevenir e combater atos ilícitos, criminosos ou imorais contrários às legislações aplicáveis.

## 1. INTRODUCTION

JUNIOR FLEX's Responsible Sourcing Policy describes our way of working and relating to all our suppliers. In this manual, we present the standards of Ethics, Social Responsibility, Quality, Health, Safety, Environment, Management Systems and Consequence Policy that guide our performance.

JUNIOR FLEX promotes a network of mutual evolution, choosing reliable and committed suppliers that offer good commercial conditions associated with the excellence of the product or service, being essential partners for our purchasing processes.

Finally, JUNIOR FLEX encourages working together and believes that a good reputation is an asset. When we recommend that our suppliers follow these practices, we are contributing to the responsible and sustainable development of our value chain.

## 2. PURPOSE

This Policy applies to all products and services purchased by JUNIOR FLEX, including suppliers, their subcontractors and affiliated activities.

We organize the content of this Policy according to the following levels: Mandatory Requirements and Good Practices.

**Mandatory Requirements:** All suppliers must meet these requirements. Compliance with these requirements is a key factor in doing business with JUNIOR FLEX.

**Good Practices:** these are recommendations of adequate and concrete processes, recognized worldwide as good market practices, that promote the continuous improvement of the system and commercial competitiveness. Failure to comply with these requirements does not prevent the realization of business with JUNIOR FLEX, but we recommend that they are part of the objectives and strategic plan of medium and long term, being present in the vision of the company.

We hope that this Responsible Sourcing Policy will help to promote increasingly sustainable businesses, always encouraging our suppliers to develop and practice improvements in all their processes.

## 3.RESPONSIBLE SOURCING

JUNIOR FLEX believes that the basis of management and responsible business performance should be Ethics. We rely on the good faith of those who work with us to resolve moral issues with impartiality, promptness, and correctness.

### 3.1 Compliance with the law:

**Mandatory Requirements:** All local laws, rules and regulations and international agreements applicable to the establishments of the Parties involved and to the product or service negotiated with JUNIOR FLEX must be respected, such as, but not limited to: health, safety and environmental, labor, competition, money laundering, anti-corruption, general data protection law, among others to which the Parties are subject, and shall adopt policies and practices that consolidate lawful and transparent commercial guidelines capable of preventing and combating any deviation or non-compliance with the aforementioned standards of the countries where we operate in all instances.

**Good Practices:** Adopt risk management processes and internal controls, including financial and accounting, audits and training in order to prevent and combat illicit, criminal or immoral acts contrary to applicable legislation.

### 3.2 - Código de ética e canais de comunicação:

**Requisitos Mandatórios:** Todos os empregados ligados direta ou indiretamente a empresa devem ter acesso a meios ou ferramentas para comunicação de reclamações ou preocupações sobre qualquer um destes pontos. Esses meios ou ferramentas devem garantir que os empregados se sintam à vontade para falar de boa-fé e que não sofram nenhum tipo de retaliação. Um Código de Ética deve ser estabelecido, comunicado e acessível por qualquer pessoa, independentemente do tipo de relacionamento com a empresa. Ele deverá ser aplicável a todos os administradores e colaboradores, sendo sua adesão obrigatória.

**Boas Práticas:** Monitorar, auditar e identificar de forma preventiva qualquer tipo de desvio ou conduta ética. Promover regularmente treinamentos e reciclagens, disseminando os princípios do Código de Ética e Políticas Corporativas.

### 3.3 - Conflito de interesses:

**Requisitos Mandatórios:** A equidade, a transparência e a responsabilidade devem ser inerentes a qualquer Organização. Desta forma, os fornecedores JUNIOR FLEX devem tratar de forma justa e equitativa todos os públicos de relacionamento, reprovando todo ato de discriminação ou favorecimento indevido a qualquer pessoa ou empresa. Deve-se evitar situações que representem conflitos entre os interesses pessoais e os da empresa. As partes relacionadas devem zelar pela realização de negócios pautados pela ética e honestidade.

**Boas Práticas:** Incentivar o respeito à diversidade e aos direitos humanos, conscientizando e orientando os funcionários de que opiniões e críticas devem ser sempre feitas de maneira fundamentada, respeitosa e profissional. Promover o conhecimento sobre relacionamento com agentes públicos e privados definindo regras que são pautadas no legítimo interesse da companhia. Realizar ações voluntárias de prevenção e combate a qualquer tipo de desrespeito, assédio, ofensa, preconceito ou discriminação.

### 3.4 - Condução dos negócios

**Requisitos Mandatórios:** Toda condução de negócios comerciais deve ser pautada pela Ética. Deve-se ter proibição para toda e qualquer forma de suborno, demonstrando-se tolerância zero à corrupção, fraude e extorsão em todas as negociações comerciais. É proibida a formação ou participação em qualquer tipo de cartel, assim como acordos comerciais com a finalidade de combinar preços, dividir clientes ou mercados, ou, por qualquer outro meio, limitar a concorrência. Deve-se adotar políticas e práticas corporativas para garantir que as relações, parcerias e negócios com os órgãos, empresas, funcionários e representantes do poder público ou privado sejam pautados pela honestidade, pela transparência e pela responsabilidade em todas as suas instâncias.

**Boas Práticas:** Manter políticas e práticas de seleção de fornecedores que garantem processos transparentes, honestos e justos para todos. Logo, que nunca favoreçam ilicitamente um fornecedor ou prestador de serviço em detrimento dos demais. Trabalhar para que toda a cadeia de valor, fornecedores, subcontratados e prestadores de serviços, sigam os princípios desta Política ou de política equivalente estabelecida.

### 3.5 - Vantagens indevidas, brindes e presentes

**Requisitos Mandatórios:** Não é permitido o recebimento para si ou para representantes externos qualquer tipo de pagamento, incentivo financeiro ou benefícios indevidos de qualquer natureza. O mesmo vale para o uso de informações confidenciais ou privilegiadas com a finalidade de lucro. Não devem ser oferecidas sugestões de oferta de cortesias (tais como brindes, presentes, hospitalidades, viagens ou entretenimento) em troca de favores ou pedidos de facilitações nos relacionamentos com o poder público.

**Boas Práticas:** Deve-se estabelecer, implementar e comunicar claramente as regras para concessão de brindes, definindo-se limites razoáveis para que isso possa ser realizado de forma legítima e alinhada aos princípios da empresa. A comunicação sobre concessão de brindes deverá ser reforçada periodicamente.

### 3.2 - Code of ethics and communication channels:

**Mandatory Requirements:** All employees directly or indirectly linked to the company must have access to means or tools for communicating complaints or concerns about any of these points. These means or tools should ensure that employees feel comfortable speaking in good faith and that they do not suffer any kind of retaliation. A Code of Ethics should be established, communicated and accessible by anyone, regardless of the type of relationship with the company. It should be applicable to all administrators and employees, and its membership is mandatory.

**Good Practices:** Monitor, audit and preventively identify any type of deviation or ethical conduct. Regularly promote training and retraining, disseminating the principles of the Code of Ethics and Corporate Policies.

### 3.3 - Conflict of interest:

**Mandatory Requirements:** Fairness, transparency and accountability must be inherent in any Organization. In this way, JUNIOR FLEX suppliers must treat in a fair and equitable way all stakeholders, disapproving of any act of discrimination or undue favoritism to any person or company. Situations that represent conflicts between personal interests and those of the company should be avoided. The related parties must ensure that business is conducted based on ethics and honesty.

**Good Practices:** Encourage respect for diversity and human rights, raising awareness and guiding employees that opinions and criticisms should always be made in a reasoned, respectful and professional manner. Promote knowledge about relationships with public and private agents by defining rules that are based on the legitimate interest of the company. Carry out voluntary actions to prevent and combat any type of disrespect, harassment, offense, prejudice or discrimination.

### 3.4 - Conduct of business

**Mandatory Requirements:** All conduct of commercial business must be guided by Ethics. There should be a ban on all forms of bribery, demonstrating zero tolerance for corruption, fraud and extortion in all trade negotiations. The formation or participation in any type of cartel, as well as commercial agreements for the purpose of combining prices, dividing customers or markets, or by any other means limiting competition, is prohibited. Corporate policies and practices should be adopted to ensure that relations, partnerships and business with agencies, companies, employees and representatives of public or private power are guided by honesty, transparency and responsibility in all its instances.

**Good Practices:** Maintain supplier selection policies and practices that ensure transparent, honest and fair processes for all. Therefore, they never illicitly favor one supplier or service provider to the detriment of others. Work so that the entire value chain, suppliers, subcontractors and service providers, follow the principles of this Policy or equivalent policy established.

### 3.5 - Undue advantages, gifts and gifts

**Mandatory Requirements:** It is not allowed to receive for you or for external representatives any type of payment, financial incentive or undue benefits of any nature. The same goes for the use of confidential or privileged information for the purpose of profit. No suggestions should be offered for the offer of courtesies (such as gifts, gifts, hospitality, travel or entertainment) in exchange for favors or requests for facilitations in relations with the government.

**Good Practices:** The rules for granting gifts should be clearly established, implemented and communicated, defining reasonable limits so that this can be carried out legitimately and in line with the company's principles. The communication on the granting of gifts should be strengthened periodically.

### 3.6 - Segurança das informações e propriedade intelectual:

**Requisitos Mandatórios:** Deve-se zelar pela integridade e proteção das informações, proteção de dados pessoais e sistemas de informática da companhia, por sua utilização responsável, e pela busca constante de fragilidades de segurança. Dados e cadastros de empresas e pessoas (sejam da JUNIOR FLEX ou de clientes, representantes externos, parceiros de negócios, fornecedores, ou prestadores de serviços e seus respectivos colaboradores), bem como qualquer outra informação que vier a ter acesso, devem ser mantidos em sigilo e utilizados com responsabilidade, privacidade e dentro dos limites legais para o propósito a que se destinam, responsabilizando-se por perdas e danos causados em decorrência de eventual inadimplemento.

**Boas Práticas:** Precauções e medidas tecnológicas de segurança devem ser implementadas para proteger a confidencialidade de todas as informações a que vier a ter acesso, sejam elas sobre dados pessoais, dados comerciais, direitos, bem como propriedade intelectual contra acessos e usos não autorizados.

### 3.7 - Combate ao trabalho infantil

**Requisitos Mandatórios:** Não é tolerado sob nenhuma circunstância o trabalho infantil. A idade mínima para contratação deve estar de acordo com o que é definido pela legislação nacional de cada país, ou conforme recomendações da OIT, devendo ser seguida e respeitada a mais rigorosa. Caso a empresa utilize trabalhadores jovens as horas de trabalho devem ser seguidas conforme especificado pelas leis locais, sem interferir ou privar sua frequência nos estudos. Não se deve expor funcionários menores de 18 anos de idade a trabalhos ou situações perigosas, inseguras ou insalubres.

**Boas Práticas:** Deve-se estabelecer políticas que contemplem a contratação de jovens aprendizes e estagiários, definindo-se as formas e idade mínima para execuções trabalhos, dentro da organização, na cadeia de fornecimento e em parceiros de negócios. Todos os encarregados, supervisores e fornecedores devem ser treinados e regularmente reciclados em relação às políticas de contratação de jovens aprendizes e estagiários. Monitorar regularmente a eficácia das políticas de contratação estabelecida, na organização e na cadeia de fornecimento, realizando ações e adequações quando necessário, e garantindo que todos os direitos das crianças sejam protegidos.

### 3.8 - Combate ao trabalho escravo (escravidão moderna)

**Requisitos Mandatórios:** Não é permitido o envolvimento e nem apoio a utilização de trabalho forçado. Os trabalhadores não podem ter seus documentos retidos ou serem obrigados a ressarcir o empregador de uma dívida por meio do trabalho. Deve-se estabelecer uma posição firme e clara em relação à proteção dos Direitos Humanos. Todos os trabalhadores devem ter contratos de trabalho livremente acordados e assinados entre empregador e funcionário, ou conforme previsto nos termos da legislação local. A empresa deve coibir a utilização de punição corporal, coerção psicológica ou física e o abuso verbal em relação aos trabalhadores.

**Boas Práticas:** Estabelecer políticas de contratação dentro da organização, na cadeia de fornecimento e em parceiros de negócios. Todos os encarregados, supervisores e fornecedores devem ser treinados e regularmente reciclados em relação às políticas de contratação. Implementar imediatamente ações e medidas corretivas, caso seja identificado qualquer impacto adverso ou desvio, inclusive além dos estipulados por lei. Monitorar regularmente a eficácia das políticas de contratação estabelecidas, na organização e na cadeia de fornecimento. Realizar ações de adequação e revisão quando necessário, garantindo que todos os Direitos Humanos sejam garantidos e protegidos.

### 3.6 - Information security and intellectual property:

**Mandatory Requirements:** Care must be taken for the integrity and protection of information, protection of personal data and computer systems of the company, for its responsible use, and for the constant search for security weaknesses. Data and registrations of companies and persons (whether of JUNIOR FLEX or of customers, external representatives, business partners, suppliers, or service providers and their respective collaborators), as well as any other information that may have access, must be kept confidential and used responsibly, privately and within the legal limits for the purpose for which they are intended, being responsible for losses and damages caused as a result of any default.

**Good Practices:** Precautions and technological security measures should be implemented to protect the confidentiality of all information to which you may have access, whether about personal data, commercial data, rights, as well as intellectual property against unauthorized access and use.

### 3.7 - Combating child labor

**Mandatory Requirements:** Child labor is not tolerated under any circumstances. The minimum age for employment must be in accordance with what is defined by the national legislation of each country, or according to ILO recommendations, and must be followed and respected the strictest. If the company uses young workers the working hours must be followed as specified by local laws, without interfering or depriving their attendance at studies. Employees under the age of 18 should not be exposed to dangerous, unsafe or unhealthy jobs or situations.

**Good Practices:** Policies should be established that contemplate the hiring of young apprentices and trainees, defining the forms and minimum age for the execution of the work, within the organization, in the supply chain and in business partners. All foremen, supervisors and suppliers should be trained and regularly retrained in relation to policies for hiring young apprentices and trainees. Regularly monitor the effectiveness of established procurement policies in the organization and supply chain, acting and adjusting when necessary, and ensuring that all children's rights are protected.

### 3.8 - Combating slave labor (modern slavery)

**Mandatory Requirements:** Involvement in or support for the use of forced labor is not permitted. Workers cannot have their documents withheld or be required to reimburse the employer for a debt through labor. A firm and clear position must be established in relation to the protection of Human Rights. All workers must have employment contracts freely agreed and signed between employer and employee, or as provided for under local law. The company must curb the use of corporal punishment, psychological or physical coercion and verbal abuse towards workers.

**Good Practices:** Establish contracting policies within the organization, in the supply chain and in business partners. All forefronts, supervisors and suppliers should be trained and regularly recycled in relation to hiring policies. Immediately implement corrective actions and measures if any adverse impact or deviation is identified, including beyond those stipulated by law. Regularly monitor the effectiveness of established procurement policies in the organization and supply chain. Carry out adequacy and review actions when necessary, ensuring that all Human Rights are guaranteed and protected.

### 3.9 - Tratamento justo, diversidade e inclusão

**Requisitos Mandatórios:** Deve-se coibir qualquer atitude de discriminação de qualquer pessoa por qualquer razão, mas não se limitando, a diferenças relacionadas a sexo biológico, identidade de gênero, cor da pele, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, idade, perfil socioeconômico, aparência, deficiência física, mental e/ou intelectual, sistemas de valores éticos ou religiosos, origem/nacionalidade/naturalidade e crenças.

A empresa não deve permitir qualquer conduta relacionada a ofensas, discriminação, comportamentos inadequados e/ou abusivos, inclusive retaliação, assédio moral e/ou sexual, devendo criar mecanismos de proteção a grupos vulneráveis.

**Boas Práticas:** Não deve haver tratamento diferenciado, remunerações ou promoções feitas de maneiras desiguais entre profissionais, independentemente de qualquer condição, identidade ou característica mencionada neste guia. Deve-se promover um ambiente de trabalho diverso e inclusivo, em que todas as relações sejam pautadas no respeito e na ética, no qual as pessoas sejam respeitadas e valorizadas em sua totalidade. Todos os funcionários, encarregados e supervisores devem ser treinados e regularmente reciclados para reconhecer e evitar qualquer tipo de assédio, abuso ou outras formas de intimidação.

### 3.10 - Comprometimento com a sustentabilidade na cadeia de fornecimento

Na JUNIOR FLEX, nos esforçamos para aprimorar nossa cadeia de valor como um todo, para desenvolver negócios cada vez mais competitivos e sustentáveis com fornecedores e parceiros. Temos políticas e procedimentos para garantir a implementação e manutenção de um sistema de gestão que promove a melhoria contínua dos processos e a sustentabilidade dos nossos negócios. Da mesma forma, a Alta Direção deve demonstrar compromisso e liderança com as decisões tomadas, tendo autonomia total para desenvolver um sistema de gestão eficaz, além de garantir engajamento das áreas e prover os recursos necessários.

**Requisitos Mandatórios:** Deve-se comunicar e estimular os fornecedores e parceiros de negócios para atender os princípios estabelecidos nessa Política de Fornecimento Responsável ou outra equivalente. Deve-se estabelecer critérios para seleção, qualificação e contratação de fornecedores, incluindo os compromissos e objetivos relacionados nessa Política de Fornecimento Responsável ou outra equivalente, realizando uma categorização dos fornecedores com base em sua sustentabilidade, considerando fatores de alto, médio e baixo risco. Fornecedores considerados como alto ou médio risco, devem ser avaliados ou auditados antes de sua contratação. Deve-se incorporar recursos humanos e financeiros para se garantir que sustentabilidade e responsabilidade social sejam implementadas, promovidas e respeitadas.

**Boas Práticas:** Deve-se levar em consideração os resultados das avaliações de sustentabilidade para tomada de decisão. Critérios para seleção de fornecedores, como por exemplo ética, responsabilidade social, dentre outros, devem ser levados em consideração além do preço e prazo de entrega. Aspectos relevantes a sustentabilidade devem fazer parte de contratos, pedidos de compras ou acordos comerciais, de forma mútua. Um monitoramento da cadeia de fornecedores, com avaliações ou auditoria, deve ser constante, garantindo que eles cumpram os requisitos estabelecidos nessa Política de Fornecimento Responsável ou outra equivalente. Essas avaliações e auditorias devem ser documentadas. Deve haver um esforço contínuo dos fornecedores para identificar fontes sustentáveis, melhorando e promovendo as práticas de sustentabilidade e responsabilidade social no ecossistema em que atua, participando ativamente em organizações colaborativas de suporte ao desenvolvimento de sustentabilidade.

### 3.9 - Fair treatment, diversity and inclusion

**Mandatory Requirements:** Any attitude of discrimination of any person for any reason, but not limited to, should be restrained to differences related to biological sex, gender identity, skin color, race, ethnicity, sexual orientation, marital status, age, socioeconomic profile, appearance, physical, mental and/or intellectual disability, ethical or religious value systems, origin/nationality/birthplace and beliefs. The company must not allow any conduct related to offenses, discrimination, inappropriate and/or abusive behaviors, including retaliation, moral and/or sexual harassment, and must create protection mechanisms for vulnerable groups.

**Good Practices:** There should be no differential treatment, remuneration or promotions made in unequal ways between professionals, regardless of any condition, identity or characteristic mentioned in this guide. A diverse and inclusive work environment should be promoted, in which all relationships are based on respect and ethics, in which people feel respected and valued in their entirety. All employees, foremen and supervisors should be trained and regularly trained to recognize and prevent any type of harassment, abuse or other forms of intimidation.

### 3.10 - Commitment to sustainability in the supply chain

At JUNIOR FLEX, we strive to improve our value chain, to develop increasingly competitive and sustainable businesses with suppliers and partners. We have policies and procedures to ensure the implementation and maintenance of a management system that promotes the continuous improvement of processes and the sustainability of our business. Likewise, the Top Management must demonstrate commitment and leadership with the decisions made, having full autonomy to develop an effective management system, in addition to ensuring engagement of the areas and providing the necessary resources.

**Mandatory Requirements:** Suppliers and business partners should be communicated and encouraged to meet the principles set forth in this Responsible Sourcing Policy or another equivalent. Criteria should be established for the selection, qualification and contracting of suppliers, including the commitments and objectives related to this Responsible Sourcing Policy or other equivalent, performing a categorization of suppliers based on their sustainability, considering high, medium and low risk factors. Suppliers considered as high or medium risk, should be evaluated or audited before their hiring. Human and financial resources must be incorporated to ensure that sustainability and social responsibility are implemented, promoted and respected.

**Good Practices:** The results of sustainability assessments should be considered for decision making. Criteria for selecting suppliers, such as ethics, social responsibility, among others, must be considered in addition to the price and delivery time. Aspects relevant to sustainability should be part of contracts, purchase orders or commercial agreements, in a mutual way. A monitoring of the supply chain, with assessments or audit, should be constant, ensuring that they comply with the requirements set out in this Responsible Sourcing Policy or another equivalent. These assessments and audits shall be documented. There should be a continuous effort by suppliers to identify sustainable sources, improving and promoting sustainability and social responsibility practices in the ecosystem in which it operates, actively participating in collaborative organizations supporting sustainability development.



### 3.11 - Melhoria contínua

**Requisitos Mandatórios:** Deve-se implementar programas de sustentabilidade alinhados aos objetivos estratégicos da companhia, tomando as medidas necessárias para que todos os aspectos relevantes sejam cumpridos. Deve-se monitorar periodicamente o desempenho dos programas de sustentabilidade, realizando revisões e implementando ações para promover a melhoria contínua.

**Boas Práticas:** Monitorar periodicamente o desempenho dos programas de sustentabilidade em relação às companhias similares e equivalentes do setor de atuação, identificando e implementando as melhores práticas. Uma avaliação periódica de sustentabilidade deve ser realizada, para garantir a melhoria contínua.

### 3.12 - Continuidade operacional

**Requisitos Mandatórios:** Deverá haver um plano de contingência que possa assegurar a continuidade operacional, considerando insumos, equipamentos e sistemas, garantindo assim o abastecimento de seus clientes. A intenção é que esse plano atue de forma preventiva, reduzindo, minimizando ou mitigando os impactos negativos gerados provenientes de algum tipo de interrupção.

**Boas Práticas:** Deve-se determinar o nível de resiliência dos sistemas e de sua capacidade operacional para resistir aos eventos internos e externos. Isso significa ser capaz de se recuperar após um evento de interrupção no abastecimento, de qualquer natureza, sem perder os recursos vitais de trabalho e gerenciamento, mantendo o desempenho operacional do negócio.

### 3.13 - Cumprimento de requisitos legais

**Requisitos Mandatórios:** Deve-se identificar, implementar, monitorar e revisar todos os requisitos legais aplicáveis, incluindo a atualização e adequação a esses requisitos. Deve-se obter, manter e renovar todas as licenças, permissões legais e autorizações para realização das operações. Deve-se definir um registro amplo e abrangente de substâncias perigosas, mantendo os requisitos e licenças para operar atualizados.

**Boas Práticas:** Mapear, identificar e rastrear requisitos e legislações, usando metodologias e sistemas confiáveis como, por exemplo, o uso de tecnologia, ferramentas de TI, consulta a especialistas ou adesão a associações industriais. Tomar medidas organizacionais e operacionais para reduzir e mitigar problemas e violações no cumprimento de leis, regulamentos e acordos definidos em contrato.

### 3.14 - Documentação, formulários e registros

**Requisitos Mandatórios:** Deve-se estabelecer um sistema de documentação adequado, com políticas, manuais, diretrizes, procedimentos e registros (como por exemplo, relatórios de auditoria, taxas de acidentes de trabalho, salário dos funcionários, inspeções realizadas por órgãos ambientais e de regulamentação, avaliações de desempenho). As informações documentadas só poderão ser compartilhadas de acordo com as disposições legais e antitruste.

**Boas Práticas:** A documentação deve atender às normas e sistemas de gestão aplicáveis, sendo estabelecidas de forma clara em termos de precisão, verificação, armazenamento, backup e recuperação. Tomar como base sistemas relevantes de gestão, como por exemplo Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente, para orientar, implementar, administrar, controlar todo tipo de documentação.

### 3.15 - Política de consequência

Objetivo: Definir critérios e medidas internas a serem adotadas quando detectado ou reportado alguma ocorrência de desvio de conduta, descumprimento dos requisitos mandatórios descrito nesta Política de Fornecimento Responsável, ou desacordo com os Códigos de Ética e de Conduta da JUNIOR FLEX.

### 3.11 - Continuous improvement

**Mandatory Requirements:** Sustainability programs aligned with the company's strategic objectives should be implemented, taking the necessary measures so that all relevant aspects are met. The performance of sustainability programs should be periodically monitored, conducting reviews and implementing actions to promote continuous improvement.

**Good Practices:** Periodically monitor the performance of sustainability programs in relation to similar and equivalent companies in the sector, identifying and implementing best practices. A periodic sustainability assessment should be carried out, to ensure continuous improvement.

### 3.12 - Operational continuity

**Mandatory Requirements:** There must be a contingency plan that can ensure operational continuity, considering inputs, equipment and systems, thus ensuring the supply of its customers. The intention is that this plan acts preventively, reducing, minimizing or mitigating the negative impacts generated from some type of interruption.

**Good Practices:** The level of resilience of systems and their operational capacity to withstand internal and external events should be determined. This means being able to recover after a supply disruption event of any nature without losing vital work and management resources while maintaining the operational performance of the business.

### 3.13 - Compliance with legal requirements

**Mandatory Requirements:** All applicable legal requirements should be identified, implemented, monitored and reviewed, including updating and adapting to these requirements. All licenses, legal permits and authorizations to carry out operations must be obtained, maintained and renewed. A broad and comprehensive registry of hazardous substances should be defined, keeping the requirements and licenses to operate up to date.

**Good Practices:** Map, identify and track requirements and legislation, using reliable methodologies and systems such as the use of technology, IT tools, consultation with experts or membership of industry associations. Take organizational and operational measures to reduce and mitigate problems and violations in compliance with laws, regulations and agreements defined in contract.

### 3.14 - Documentation, forms and records

**Mandatory Requirements:** An appropriate documentation system should be established, with policies, manuals, guidelines, procedures and records (such as audit reports, rates of accidents at work, salary of employees, inspections carried out by environmental and regulatory bodies, performance evaluations). Documented information may only be shared in accordance with legal and antitrust provisions.

**Good Practices:** The documentation must meet the applicable standards and management systems, being clearly established in terms of accuracy, verification, storage, backup and recovery. Be based on relevant management systems, such as Quality, Health, Safety and Environment, to guide, implement, administer, control all types of documentation.

### 3.15 - Consequence policy

Objective: To define criteria and internal measures to be adopted when detected or reported any occurrence of misconduct, non-compliance with the mandatory requirements described in this Responsible Supply Policy, or disagreement with the Codes of Ethics and Conduct of JUNIOR FLEX.

Aplicação de ações corretivas: A aplicação de ações corretivas, medidas administrativas ou penalidades de carácter restritivo ou sancionatório para fornecedores e prestadores de serviços inicia-se na identificação de irregularidades em sua conduta, seja pelo descumprimento dos requisitos mandatórios descrito nesta Política de Fornecimento Responsável, ou desacordo com os Códigos de Ética e de Conduta da JUNIOR FLEX. Toda a ação realizada será em carácter educativo e orientativo, visando o reconhecimento sobre um fato gerador, não havendo mais de uma consequência para o mesmo fato apurado.

Consequências em casos de violações: O critério para a aplicação de ações de remediação, medidas administrativas ou penalidades se dará por qualquer falha no cumprimento ou não atendimento aos requisitos mandatórios descrito na Política de Fornecimento Responsável ou desacordo com os Códigos de Ética e de Conduta da JUNIOR FLEX. Reforçamos nossa posição em relação à livre manifestação dos nossos fornecedores, prestadores de serviços, e seus funcionários, incluindo qualquer falha de um funcionário da JUNIOR FLEX ou de qualquer pessoa agindo em nome da JUNIOR FLEX.

Solicitamos que seja registrado qualquer suspeita de violação ou violações reais. Para isso, a JUNIOR FLEX disponibiliza um canal aberto para denúncias [ouvidoria@juniorflex.com.br](mailto:ouvidoria@juniorflex.com.br) este canal assegura ao relator:

- Anonimato;
- Confidencialidade e diligência;
- Sigilo na apuração da denúncia;
- Imparcialidade;

Sanções imediatas contra qualquer retaliação ou exposição.

Se remediações ou ações imediatas forem necessárias, o fornecedor deve informar as áreas de Suprimentos e Compliance da JUNIOR FLEX, o plano que será implementado e executado para solucionar a violação. As consequências aplicáveis serão tomadas internamente pela JUNIOR FLEX, comunicada e discutidas com os fornecedores, podendo ser relacionadas a:

Realização de ações entre a JUNIOR FLEX e o fornecedor para alavancar sua performance;

Monitoramento e auditoria in loco nas instalações dos fornecedores; Restrições comerciais e redução do volume de compras e/ou serviços.

Se após o prazo estabelecido para implementação das ações de melhoria da performance do fornecedor, ou remediação à violação de algum dos requisitos apresentados, sendo verificado por processo de auditoria ou outros que tal ação não foi eficaz, ou não sendo comprovada a resolução da violação, a JUNIOR FLEX se reserva no direito de descontinuar o relacionamento comercial, podendo chegar a desqualificação do fornecedor.

#### **4. REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO (APQP-PPAP)**

##### **4.1 - Planejamento para a Qualidade do Produto ou Serviço (APQP):**

O Fornecedor deve desenvolver o processo produtivo e planejar a qualidade. Recomenda-se utilizar as tratativas descritas no manual do AIAG (Edição Vigente) e também o manual do PPAP (Processo de Aprovação de Peça de Produção).

Nota: As inspeções de layout devem ser executadas anualmente após aprovação do PPAP. (Análise dimensional, material e funcional quando aplicável).

##### **4.2- Avaliações Comerciais e Técnicas:**

As avaliações comerciais e técnicas pela JUNIOR FLEX preferencialmente são feitas no início do desenvolvimento e in-loco. Em certas situações os departamentos de Compras ou Qualidade podem solicitar que as avaliações sejam feitas pelo próprio Fornecedor.

Application of corrective actions: The application of corrective actions, administrative measures or penalties of a restrictive or sanctioning nature for suppliers and service providers begins with the identification of irregularities in their conduct, either by non-compliance with the mandatory requirements described in this Responsible Supply Policy, or disagreement with the Codes of Ethics and Conduct of JUNIOR FLEX. All the action carried out will be in an educational and orientated character, aiming at the recognition of a generating fact, with no more than one consequence for the same fact ascertained.

Consequences in cases of violations: The criterion for the application of remediation actions, administrative measures or penalties will be for any failure to comply with or not meet the mandatory requirements described in the Responsible Sourcing Policy or disagreement with the Codes of Ethics and Conduct of JUNIOR FLEX. We reinforce our position regarding the free expression of our suppliers, service providers, and their employees, including any failure of an employee of JUNIOR FLEX or of any person acting on behalf of JUNIOR FLEX.

We request that any suspected violation or actual violations be recorded. To this end, JUNIOR FLEX provides an open channel for complaints [ouvidoria@juniorflex.com.br](mailto:ouvidoria@juniorflex.com.br) this channel assures the rapporteur:

- Anonymity.
- Confidentiality and diligence.
- Confidentiality in the investigation of the complaint.
- Impartiality.

Immediate sanctions against any retaliation or exposure.

If immediate remediation or action is required, the supplier must inform JUNIOR FLEX's Procurement and Compliance areas of the plan that will be implemented and executed to resolve the breach. The applicable consequences will be taken internally by JUNIOR FLEX, communicated and discussed with suppliers, and may be related to:

Realization of actions between JUNIOR FLEX and the supplier to leverage its performance.

Monitoring and on-site audit at suppliers' facilities.

Commercial restrictions and reduction of the volume of purchases and/or services.

If after the deadline established for the implementation of the actions to improve the supplier's performance, or remediation to the violation of any of the requirements presented, being verified by audit process or others that such action was not effective, or not being proven the resolution of the violation, JUNIOR FLEX reserves the right to discontinue the commercial relationship, may lead to disqualification of the supplier.

#### **4. PRODUCT DEVELOPMENT REQUIREMENTS (APQP-PPAP)**

##### **4.1 - Planning for Product or Service Quality (APQP):**

The Supplier must develop the production process and plan the quality. It is recommended to use the procedures described in the AIAG manual (Current Edition) and the PPAP (Production Part Approval Process) manual.

Note: Layout inspections must be performed annually after PPAP approval. (Dimensional, material and functional analysis when applicable).

##### **4.2- Commercial and Technical Evaluations:**

Commercial and technical evaluations by JUNIOR FLEX are preferably made at the beginning of development and on-site. In certain situations, the Purchasing or Quality departments may request that evaluations be made by the Supplier itself.

### 4.3- Características “Significativa, Crítica e Segurança” (Simbologia):

A JUNIOR FLEX informa nos seus pedidos e documentação complementar os tipos de Características Principais de Produto, conforme segue:

Segurança	Crítica	Funcional	Observações
S	◆	F	-

### 4.4- Pedido de Compra

A JUNIOR FLEX deve informar oficialmente aos seus fornecedores por meio do pedido de compra ou contrato, quais são os itens de segurança fornecidos para devida tratativa.

A gestão, melhoria contínua e controle dessas características devem ser diferenciados no desenvolvimento e na fase de produção seriada. As mesmas devem ser identificadas nos documentos do Sistema da Qualidade, onde referenciadas (Instruções de Operação, Plano de Controle de Processo, PFMEA, etc...). É permitido aos fornecedores utilizarem simbologia própria para essas características desde que haja uma tabela de equivalência definida.

### 4.5- Submissão de Amostras:

A JUNIOR FLEX reserva-se no direito de acompanhar o processamento inicial de materiais ou serviços nas instalações do fornecedor.

### 4.6- Diretiva Européia:

Atender os requisitos Normativa da Comunidade Européia (Directive, 2000/53/EC (End-of-Life Vehicle) relativos a proibição e/ou uso restrito de metais pesados, tais como Mercúrio, Cádmio, Chumbo e Cromo Hexavalente em veículos e partes de veículos.

### 4.7- Minerais de Zona de Conflito:

Coibir qualquer tipo de uso de minerais conforme a Lei Dodd-Frank de 22 de agosto de 2012, seção 1502 de Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor (Minerais de Conflitos); toda corporação que utilizem ou adquirem de uma forma direta ou indiretamente os minerais: tântalo, estanho, tungstênio ou ouro, em seus produtos ou processos, devem comprovar que não estão adquirindo minérios ou até mesmo beneficiando Grupos Armados, situados na República Democrática do Congo(RDC)e/ou em países adjacentes (Angola, Burundi, República Africana Central, República do Congo, Ruanda, Sudão, Tanzânia, Uganda e Zâmbia), que realizam a extração desses minerais de forma que afligem diretamente os direitos humanos.

Requisitos	Critério	Observações
Nível de Submissão	Nível 3	Para matéria-prima deverá ser fornecido no mínimo: Relatório dimensional, Resultados de ensaios químico e mecânico, Declaração da substância no IMDS, e PSW
Capabilidade de Processo (Ppk ou Cpk)	Processo aceitável Índice > 1,33	Quando apropriado utilizar 125 peças. Aplicado as características especiais (controle e segurança).
Quantidade de Peças (PPAP)	Manual PPAP	A quantidade é determinada pelo Processo da Garantia da Qualidade.
Gestão de Modificação	Manual PPAP	Deve ter aprovação prévia da Junior Flex. Alterações realizadas pelo fornecedor sem a autorização prévia e formal é de total responsabilidade do mesmo, devendo estar ciente dos riscos e dos encargos aplicáveis.
IMDS	GADSL e Legislação detalhada a seguir	Submeter MDS para o ID 61468 <a href="http://www.mdssystem.com">www.mdssystem.com</a> Aplicado para cadastro da matéria-prima.

### 4.3- Characteristics "Significant, Critical and Safety" (Symbology):

JUNIOR FLEX informs in its requests and complementary documentation the types of Main Product Characteristics, as follows:

Segurança	Crítica	Funcional	Observações
S	◆	F	-

### 4.4- Purchase Order

JUNIOR FLEX must officially inform its suppliers through the purchase order or contract, which are the security items provided for due treatment.

The management, continuous improvement and control of these characteristics must be differentiated in the development and in the phase of serial production. They must be identified in the documents of the Quality System, where referenced (Operating Instructions, Process Control Plan, PFMEA, etc. ...). Suppliers are allowed to use their own symbology for these characteristics if there is a defined equivalence table.

### 4.5- Sample Submission:

JUNIOR FLEX reserves the right to monitor the initial processing of materials or services at the supplier's premises.

### 4.6- European Directive:

Meet the Normative requirements of the European Community (Directive, 2000/53/EC (End-of-Life Vehicle) regarding the prohibition and/or restricted use of heavy metals such as Mercury, Cadmium, Lead and Hexavalent Chromium in vehicles and vehicle parts.

### 4.7- Conflict Zone Minerals:

Prohibit any use of minerals under the Dodd-Frank Act of August 22, 2012, section 1502 of Wall Street Reform and Consumer Protection (Conflict Minerals); any corporation that uses or acquires directly or indirectly the minerals: tantalum, tin, tungsten or gold, in its products or processes, must prove that they are not acquiring ores or even benefiting Armed Groups, located in the Democratic Republic of the Congo (DRC) and/or in adjacent countries (Angola, Burundi, Central African Republic, Republic of the Congo, Rwanda, Sudan, Tanzania, Uganda and Zambia), which extract these minerals in a way that directly violates human rights.

Requirements	Criterion	Observations
Submission Level	Tier 3	For raw material must be supplied at least: Dimensional report, Results of chemical and mechanical tests, Declaration of the substance in the IMDS, and PSW
Process Capability (Ppk or Cpk)	Acceptable process Index > 1.33	When appropriate use 125 pieces. Applied the special features (control and safety).
Parts Quantity (PPAP)	Manual PPAP	Quantity is determined by the Quality Assurance Process.
Modification Management	Manual PPAP	Must have prior approval from Junior Flex. Changes made by the supplier without prior and formal authorization is the sole responsibility of the supplier and should be aware of the risks and charges applicable.
IMDS	GADSL and Legislation detailed below	Submit MDS to the ID 61468 <a href="http://www.mdssystem.com">www.mdssystem.com</a> Applied for registration of the raw material.

## 5. REQUISITOS PARA O SISTEMA DA QUALIDADE

Os fornecedores devem possuir Sistema de Gestão da Qualidade implementado ao qual pode ser evidenciado através da certificação de terceiros de acordo com a ISO 9001, IATF 16949 ou qualquer outro padrão equivalente. Uma cópia do certificados em ISO 9001 na última versão, deve ser encaminhado ao Departamento de Compras e Qualidade JUNIOR FLEX sempre que o mesmo for atualizado. Também é requisito que, os Fornecedores busquem a melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade visando uma certificação em ISO 9001 / IATF 16949.

As diretrizes para homologação de fornecedor encontram-se descritos no item 9 deste manual.

**Nota importante !!!** Para o fornecimento de matéria-prima/produtos aplicáveis na cadeia automotiva, o fornecedor deve ter no mínimo a certificação na ISO 9001, caso o contrário, o mesmo não poderá fornecer.

**Requisitos Mandatórios:** Deve-se implementar e manter um Sistema de Gestão da Qualidade com escopo adequado ao produto ou serviço oferecido aos seus clientes, como por exemplo a ISO 9001. Deve-se cumprir com todos os requisitos legais aplicáveis, assuntos regulatórios e boas práticas reconhecidas e relacionadas a qualidade, grau de segurança, performance e eficácia do produto. Produtos e serviços “Não Conformes”, uma vez classificados como procedentes, deverão passar por um processo de investigação, sendo registrados, tratados e acompanhados até a sua conclusão. Toda a análise de não conformidade deverá estar fundamentada pela investigação da sua causa, ação imediata e pela definição de planos de ação.

**Boas Práticas:** Processos de auditorias externas realizadas por órgãos reconhecidos e credenciados deverão fiscalizar a eficiência e eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade. Buscar e promover excelência e inovação nos produtos e serviços oferecidos, para alcançar um crescimento sustentável. Deve-se buscar o aperfeiçoamento e máxima performance em todas as atividades, garantindo a qualidade de produtos, processos e serviços e aumentando a produtividade e competitividade de modo responsável. Adotar princípios para tomada de decisões nas questões de qualidade que mantenham o cliente em foco, orientados pela proatividade, rapidez, flexibilidade, inovação e criatividade.

### 5.1 Especificações técnicas e segurança do produto

**Requisitos Mandatórios:** Os produtos e serviços devem ser entregues em conformidade com as especificações definidas em contrato, ordens de compra ou acordos específicos, atendendo aos critérios de qualidade e segurança estabelecidos. Deve-se comunicar no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência qualquer intenção de alteração da especificação técnica da matéria prima, processos de fabricação ou ainda alterações na cadeia de fornecimento que possam impactar os produtos, embalagens e serviços fornecidos. Deve-se garantir a estabilidade das propriedades e especificações dos produtos durante todo o tempo de validade do produto fornecido. Todos os materiais devem ser armazenados com segurança e em recipientes adequados e rotulados. As embalagens devem respeitar as características de segurança do produto, e sua identificação deve ser clara e apropriada. Informações relevantes de segurança dos produtos manipulados dentro ou fora da empresa devem estar sempre disponíveis para clientes, distribuidores e usuários finais.

**Boas Práticas:** Treinar e orientar todos os envolvidos na manipulação de produtos perigosos. Oferecer acesso fácil e rápido aos documentos de segurança do produto, disponibilizados no idioma local. Deve-se disponibilizar publicamente e de modo proativo as informações de segurança do produto, para orientar os interessados em casos de emergência. Informações relativas a Meio Ambiente, Saúde e Segurança também deverão ser fornecidas para substâncias não perigosas. Ações de monitoramento interno e nos fornecedores devem ser realizadas para garantir a conformidade e adequação das embalagens e equipamentos utilizados no transporte de substâncias perigosas. Deve-se realizar listas de verificação de carga e descarga para garantir que o produto seja armazenado e transportado de forma segura.

## 5. REQUIREMENTS FOR THE QUALITY SYSTEM

Suppliers must have an implemented Quality Management System, which can be evidenced through third-party certification in accordance with ISO 9001, IATF 16949 or any other equivalent standard. A copy of the ISO 9001 certificate in the latest version must be forwarded to the JUNIOR FLEX Purchasing and Quality Department whenever it is updated. It is also a requirement that Suppliers seek to improve the Management System of Quality aiming at a certification in ISO 9001 / IATF 16949.

The guidelines for supplier approval are described in item 9 of this manual.

**Important note !!!** For the supply of raw material/products applicable in the automotive chain, the supplier must have at least the certification in ISO 9001, otherwise it will not be able to supply.

**Mandatory Requirements:** A Quality Management System must be implemented and maintained with an appropriate scope to the product or service offered to its customers, such as ISO 9001. It must comply with all applicable legal requirements, regulatory matters and good practices recognized and related to the quality, degree of safety, performance and effectiveness of the product. "Non-Conforming" products and services, once classified as valid, must go through an investigation process, being registered, treated and monitored until their conclusion. Any analysis of non-compliance should be substantiated by the investigation of its cause, immediate action and the definition of action plans.

**Good Practices:** External audit processes carried out by recognized and accredited bodies should supervise the efficiency and effectiveness of the Quality Management System. Seek and promote excellence and innovation in the products and services offered, to achieve sustainable growth. Improvement and maximum performance in all activities should be sought, ensuring the quality of products, processes and services and increasing productivity and competitiveness in a responsible way. Adopt principles for decision-making on quality issues that keep the customer in focus, guided by proactivity, speed, flexibility, innovation and creativity.

### 5.1 Technical specifications and product safety

**Mandatory Requirements:** Products and services must be delivered in accordance with the specifications defined in the contract, purchase orders or specific agreements, meeting the established quality and safety criteria. You must communicate at least 30 (thirty) days in advance any intention to change the technical specification of the raw material, manufacturing processes or changes in the supply chain that may impact the products, packaging and services provided. The stability of the properties and specifications of the products must be ensured throughout the shelf life of the product supplied. All materials should be stored safely and in suitable and labeled containers. The packaging must respect the safety characteristics of the product, and its identification must be clear and appropriate. Safety-relevant information of products handled inside or outside the company should always be available to customers, distributors and end users.

**Good Practices:** Train and guide all those involved in the handling of dangerous products. Provide quick and easy access to product security documents, available in the local language. Product safety information should be made publicly and proactively available to guide stakeholders in emergencies. Environmental, Health and Safety information should also be provided for non-hazardous substances. Internal and supplier monitoring actions should be carried out to ensure compliance and adequacy of packaging and equipment used in the transport of hazardous substances. Loading and unloading checklists should be carried out to ensure that the product is stored and transported safely.



### 5.2 - Fornecimento de amostras:

O *Fornecedor* deve enviar corpos de prova representativos dos lotes que estão sendo entregues. Ao menos uma amostra de cada lote deve ser disponibilizada para permitir o ato da inspeção (amostragem) do material pela Junior Flex. Recomenda-se que as amostras estejam entre 300 e 400 mm de comprimento (ou acordado com a Junior Flex), identificadas e em condições para realização dos ensaios.

### 5.3 - Rastreabilidade:

O fornecedor deve ser capaz de rastrear para cada lote fornecido a origem de sua matéria-prima e sua seqüência de produção. Itens com características de Segurança /Legislação deverão ser fornecidos com o Certificado de Matéria-Prima correspondente ocorrida sem mistura (Necessário incluir no certificado da matéria prima a corrida / lote da usina). Buscar atender o FIFO (First In First Out) de todos os produtos fornecidos a JUNIOR FLEX;

### 5.4 - Identificação / Embalagem:

É responsabilidade do *Fornecedor* a correta embalagem dos produtos fornecidos, objetivando proteção adequada contra eventuais danos. Os produtos devem estar devidamente identificados para permitir uma adequada rastreabilidade dos registros dos controles efetuados durante a fabricação, incluindo matéria-prima utilizada.

### 5.5 - Certificados de Qualidade:

O fornecedor deve fornecer evidências de conformidade do material ou serviço fornecido através de "*Certificados de Qualidade*" quando solicitado. Tais registros devem conter, no mínimo, todas as informações solicitadas no *Pedido de Compras*, PPAP e demais requisitos adicionais. Estes *Certificados* devem ser enviados eletronicamente (e-mail) para [qualidade@juniorflex.com.br](mailto:qualidade@juniorflex.com.br) ou junto com a nota fiscal porém antes da chegada do produto na JUNIOR FLEX.

### 5.6 - Quebra de Qualidade:

Informar imediatamente a *Qualidade* da JUNIOR FLEX quando detectado produtos deformados, suspeitos (sem identificação, identificação trocada etc.) ou necessidade da execução de retrabalhos que podem afetar a qualidade do produto;

Quando houver a necessidade de inspeção / seleção de peças na planta ou/e cliente da JUNIOR FLEX, o fornecedor terá a opção de disponibilizar um profissional da própria empresa para realização do trabalho, respeitando as atividades de segurança solicitada. Caso não haja a disponibilidade do fornecedor deslocar um profissional para a realização da inspeção / seleção, o mesmo deve contratar uma empresa especializada para a realização desse trabalho.

Caso não haja um retorno por parte do fornecedor em atender a solicitação da Qualidade da JUNIOR FLEX, será contratada uma empresa especializada para a realização da inspeção/seleção e os custos serão repassados integralmente para o fornecedor. A JUNIOR FLEX se reserva o direito de comunicar ao departamento da qualidade do fornecedor (através de carta) a necessidade de iniciar embarque controlado nível I e nível II quando aplicável.

### 5.7 - Desvios de Especificações e Derrogações:

Fornecedor quando necessário deve encaminhar solicitação de concessão ao departamento da

*Qualidade* da JUNIOR FLEX e aguardar a autorização formal.

### 5.8 - Tratativa de Não Conformidade e Ações Corretivas:

O Fornecedor é formalmente notificado através de email quando materiais ou serviços prestados não atendem plenamente aos requisitos especificados e/ou às necessidades mínimas para o seu uso. Nesse email pode ter como anexo um desses documentos: o Relatório de Não Conformidade (RNC).

### 5.9 - Relatório de Não Conformidade (RNC):

Quando o RNC é enviado ao *Fornecedor* é esperado que ações de contenção sejam acordadas imediatamente e o tempo da contenção seja de no máximo de 24 horas. A contenção esperada é a substituição ou o retrabalho do material ou serviço. A JUNIOR FLEX recomenda ao *Fornecedor* que tome ações corretivas mesmo quando não solicitado.

### 5.2 - Supply of samples:

The *Supplier* must send representative specimens of the lots being delivered. At least one sample of each batch must be made available to allow the act of inspection (sampling) of the material by Junior Flex. It is recommended that the samples be between 300 and 400 mm in length (or agreed with Junior Flex), identified and in conditions for the performance of the tests.

### 5.3 - Traceability:

The supplier must be able to trace for each batch supplied the origin of its raw material and its production sequence. Items with Safety/Legislation characteristics must be provided with the corresponding Raw Material Certificate unmixed (Required to include in the raw material certificate the race / batch of the plant). Seek to meet the FIFO (First in First Out) of all products supplied to JUNIOR FLEX.

### 5.4 - Identification / Packaging:

It is the responsibility of the *Supplier* the correct packaging of the products supplied, aiming at adequate protection against any damage. The products must be properly identified to allow an adequate traceability of the records of the controls carried out during the manufacture, including raw material used.

### 5.5 - Quality Certificates:

The supplier must provide evidence of conformity of the material or service provided through "*Quality Certificates*" when requested. Such records must contain, at a minimum, all the information requested in the *Purchase Order*, PPAP and other additional requirements. These *Certificates* must be sent electronically (e-mail) to [qualidade@juniorflex.com.br](mailto:qualidade@juniorflex.com.br) or together with the invoice, but before the arrival of the product at JUNIOR FLEX.

### 5.6 - Quality Breakdown:

Immediately inform the *Quality* of JUNIOR FLEX when deformed, suspicious products are detected (without identification, exchanged identification, etc.) or the need to perform reworks that may affect the quality of the product.

When there is a need for inspection / selection of parts in the plant or / and customer of JUNIOR FLEX, the supplier will have the option of making available a professional from the company itself to carry out the work, respecting the safety activities requested. If there is no availability of the supplier to move a professional to carry out the inspection / selection, it must hire a specialized company to carry out this work.

If there is no return by the supplier to meet the request of the Quality of JUNIOR FLEX, a specialized company will be hired to carry out the inspection/selection and costs will be passed on in full to the supplier. JUNIOR FLEX reserves the right to communicate to the quality department of the supplier (by letter) the need to initiate level I and level II-controlled shipment when applicable.

### 5.7 - Deviations from Specifications and Derogations:

Supplier, when necessary, should forward request for concession to the department of

*Quality* of JUNIOR FLEX and wait for formal authorization.

### 5.8 - Dealing with Non-Compliance and Corrective Actions:

The Supplier is formally notified via email when materials or services provided do not fully meet the specified requirements and/or minimum requirements for their use. In this email you can have as an attachment one of these documents: the Report of Non-Compliance (RNC).

### 5.9 - Report of Non-Compliance (RNC):

When the RNC is sent to the *Supplier*, it is expected that containment actions will be agreed upon immediately and the containment time will be a maximum of 24 hours. The expected containment is the replacement or rework of the material or service. JUNIOR FLEX recommends the *Supplier* to take corrective actions even when not requested.

A JUNIOR FLEX adota a sistemática 8D como sistemática para registro das análises de causas, ações, prazos e responsáveis. É recomendado o Método de Análise e Solução de Problemas (MASP). Veja tabela a seguir.

Prazo das Ações	Ações	Observação
24 horas	Contenção	
7 dias	Análise da Causa Raiz e Ações (Prazo e Responsáveis)	Enviar via e-mail
14 dias	Implementação das Ações	Enviar via e-mail
30 ou mais	Verificação de Eficácia	30 dias

**5.10 - Garantia e Recuperação de Custos:**

O processo de recuperação de custos tem início a partir da falha do Fornecedor. Estes valores incluem, mas não estão limitados a: sucatas, amostras de PPAP, substituição de peças, horas de trabalho, despesas de viagens, transporte de produtos; prestação de serviço de terceiros, processos de garantia, paradas de linha na JUNIOR FLEX e no Cliente. O valor a ser requerido para o fornecedor é o mesmo que o cliente exige da JUNIOR FLEX incluído custo gerado internamente a Junior Flex.

**5.11 - Acesso as instalações:**

O Fornecedor deve permitir a JUNIOR FLEX e aos seus Clientes acesso às suas instalações, afim de verificar peças e documentos de processo (Ex: PFMEA, Plano de Controle de Processo, Instruções e Registros da Qualidade, etc...) bem como as metodologias e processos de fabricação usados em produtos/serviços fornecidos.

**6.MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO DO CLIMA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.**

Para estabelecer processos e aquisições mais sustentáveis, seguimos políticas, processos e procedimentos eficazes para administrar os impactos ambientais. Nossa cadeia de fornecimento tem um papel estratégico nessas iniciativas. Por isso, sempre trabalhamos com fornecedores comprometidos com os mesmos objetivos: maior eficiência energética e de recursos, gestão da biodiversidade, redução de resíduos e reciclagem para o desenvolvimento de processos mais limpos e sustentáveis. Também estamos comprometidos a alcançar o nível zero de acidentes e lesões.

**Requisitos Mandatórios:** Deve-se cumprir todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis em relação à gestão ambiental e resíduos, bem como reconhecer e agir de acordo com as alterações realizadas. Todas as permissões, licenças, inventários, registros regulatórios ou informações de restrições necessários deverão ser obtidos, mantidos e atualizados de acordo com sua vigência. Todos os negócios e atividades de produção deverão ser realizados de acordo com estes documentos. Planos de ação de emergência devem ser realizados para garantir que todos os acidentes ambientais sejam prontamente estancados, a fim de minimizar suas consequências. Sistemas deverão ser instalados para prevenir mitigar o derramamento e liberações acidentais no meio ambiente. Prestadores de serviços para coleta e descarte de resíduos, instalações de tratamento e aterros sanitários deverão ser monitorados e avaliados periodicamente.

**Boas Práticas:** Conduzir as operações, compras, fabricação, distribuição e fornecimento de produtos e serviços com o objetivo de proteger e preservar os recursos naturais, o clima e o meio ambiente. Esse objetivo deve fazer parte das estratégias, políticas e metas da empresa. Os recursos naturais necessários (água, fontes de energia, matérias primas, por exemplo) deverão ser utilizados de forma eficaz e adequada. Deve-se monitorar e controlar o consumo destes recursos, bem como a emissão de gases do efeito estufa. Metas relevantes para a conservação do meio ambiente devem ser estabelecidas e monitoradas, alinhadas aos objetivos estratégicos da empresa.

JUNIOR FLEX adopts 8D systematics as a systematic record of the analysis of causes, actions, deadlines and responsible. The Analysis and Troubleshooting Method (MASP) is recommended. See table below.

Term of Actions	Actions	Observation
24 hours	Containment	
7 days	Root Cause Analysis and Actions (Deadline and Responsible)	Send via e-mail
14 days	Implementation of Actions	Send via e-mail
30 or more	Effectiveness Check	30 days

**5.10 - Warranty and Cost Recovery:**

The cost recovery process starts from the Supplier's failure. These values include, but are not limited to scrap, PPAP samples, parts replacement, working hours, travel expenses, product transportation; provision of third-party service, warranty processes, line stops at JUNIOR FLEX and the Client. The amount to be required for the supplier is the same as the customer requires from JUNIOR FLEX including cost generated internally to Junior Flex.

**5.11 - Access to facilities:**

The Supplier must allow JUNIOR FLEX and its Customers access to its facilities to verify parts and process documents (Ex: PFMEA, Process Control Plan, Quality Instructions and Records, etc...) as well as the methodologies and manufacturing processes used in the products/services supplied.

**6.ENVIRONMENT, CLIMATE PROTECTION AND WASTE MANAGEMENT.**

To establish more sustainable processes and procurement, we follow effective policies, processes and procedures to manage environmental impacts. Our supply chain plays a strategic role in these initiatives. That's why we always work with suppliers committed to the same goals: greater energy and resource efficiency, biodiversity management, waste reduction and recycling to develop cleaner and more sustainable processes. We are also committed to achieving zero accidents and injuries.

**Mandatory Requirements:** One must comply with all applicable national and international laws and regulations in relation to environmental and waste management, as well as recognize and act in accordance with the changes made. All necessary permits, licenses, inventories, regulatory records, or restriction information shall be obtained, maintained, and updated as they are in effect. All business and production activities shall be carried out in accordance with these documents. Emergency action plans should be carried out to ensure that all environmental accidents are promptly stopped in order to minimize their consequences. Systems should be installed to prevent and mitigate spillage and accidental releases into the environment. Service providers for waste collection and disposal, treatment facilities and landfills should be monitored and evaluated periodically.

**Good Practices:** Conduct the operations, purchasing, manufacturing, distribution and supply of products and services with the aim of protecting and preserving natural resources, the climate and the environment. This objective should be part of the company's strategies, policies and goals. The necessary natural resources (water, energy sources, raw materials, for example) should be used effectively and appropriately. The consumption of these resources, as well as the emission of greenhouse gases, should be monitored and controlled. Goals relevant to the conservation of the environment should be established and monitored, aligned with the company's strategic objectives.

Ações deverão ser sugeridas e realizadas quando não houver o atingimento dessas metas. A transparência em relação ao desempenho das metas de conservação deve ser assegurada. Deverá haver um esforço contínuo para redução do uso de energia, matérias-primas e água, bem como minimizar os resíduos e as emissões no ar, na água e no solo.

## 7. CALIBRAÇÃO E LABORATÓRIOS

Calibração e Laboratórios: Os *Fornecedores* de serviço de inspeção, ensaios e/ou calibração, devem ter um escopo definido, capacidade para realizar estes serviços corretamente, rastreáveis as normas relevantes do processo (tais como ASTM, EM, etc.) quando não houver normas nacionais ou internacionais disponíveis a organização deve definir e implementar uma metodologia para a verificar a capacidade do sistema de medição.

Calibração e Laboratórios (Automotivo): Os *Fornecedores* de serviço de inspeção, ensaios e/ou calibração, devem ser certificados pela ISO/IEC 17025 e devem fornecer informação documentada de seu Escopo. Os Certificados devem ser rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais ex: RBC.

## 8. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Com base nos níveis de certificação dos fornecedores, informações enviadas, auditoria potencial, é conduzida uma análise de risco por uma equipe multidisciplinar da JUNIOR FLEX (Suprimentos, Qualidade, e SSMA) a fim de detectar possíveis riscos em relação ao fornecimento futuro do fornecedor em potencial e nos fornecedores em atividade. Para fornecimento na Divisão Industrial quanto na Divisão Automotiva, depois de avaliados e validados conforme descrito no item 8.1 a JUNIOR FLEX avalia os seguintes critério para seleção de Fornecedores.

Avaliação de risco do fornecedor com base na Auto-Avaliação e Avaliação;

Desempenho de qualidade e entrega;

Avaliação do Sistema de gestão da qualidade do fornecedor;

O fornecedor também deve adotar boas práticas no intuito de desenvolver também seu sistema ambiental e de saúde e segurança;

\*\* Volume de negócio automotivo (absoluto e em porcentagem de negócio);

\*\* Estabilidade financeira;

\*\* Complexidade do produto, material ou serviço;

\*\* Tecnologia requerida;

Documentações para funcionamento da empresa (licenças etc.);

\*\* Adequação dos recursos disponíveis;

\*\* Capacidade de projeto e desenvolvimento (incluindo gestão de projeto);

\*\* Capacidade de manufatura;

\*\* Planejamento de continuidade de negócio (ex: preparação para desastre, planos de contingência);

\*\* Processo de logística;

Obs: Os itens com \*\* são avaliados em casos específicos com base na comunicação dos setores comerciais.

## 9. HOMOLOGAÇÃO DOS FORNECEDORES

### 9.1 - Homologação de fornecedores para Divisão Industrial:

O Fornecedor deverá ter o seu Sistema de Gestão da Qualidade certificado na ISO 9001:2015, caso o mesmo não seja certificado será enviado o Formulário FSC-001 Check List de Processo para ser preenchido e devolvido à Qualidade para análise.

### 9.2 - Homologação de fornecedores para Divisão Automotiva:

a. O Fornecedor deve ter o seu Sistema de Gestão da Qualidade certificado no mínimo ISO 9001, tendo como prioridade a certificação na IATF 16949;

b. O Formulário FSC-001 Check List de Processo deverá ser preenchido e devolvido à Qualidade para análise. O mesmo formulário será utilizado como base para a Auditoria de 2ª parte a ser agendada e realizada in loco ou remoto;

c. O Fornecedor deverá enviar amostras do material ao fornecedor para validação em laboratório acreditado ISO IEC 17025, através da execução dos ensaios químicos e mecânicos conforme a Norma de projeto aplicável;

Actions should be suggested and carried out when these goals are not achieved. Transparency regarding the performance of conservation targets should be ensured. There should be a continuous effort to reduce the use of energy, raw materials and water, as well as to minimize waste and emissions in the air, water and soil.

## 7. CALIBRATION AND LABORATORIES

Calibration and Laboratories: Suppliers of inspection, testing and/or calibration services, must have a defined scope, ability to perform these services correctly, traceable to the relevant standards of the process (such as ASTM, EM, etc.) when there are no national or international standards available the organization must define and implement a methodology to verify the capability of the measurement system.

Calibration and Laboratories (Automotive): Inspection, testing and/or calibration service providers must be ISO/IEC 17025 certified and must provide documented information of their Scope. Certificates must be traceable to national or international standards e.g., RBC.

## 8. SUPPLIER EVALUATION

Based on the levels of certification of suppliers, information submitted, potential audit, a risk analysis is conducted by a multidisciplinary team of JUNIOR FLEX (Supplies, Quality, and HSE) to detect possible risks in relation to the future supply of the potential supplier and the suppliers in activity. For supply in the Industrial Division as in the Automotive Division, after being evaluated and validated as described in item 8.1, JUNIOR FLEX evaluates the following criteria for the selection of Suppliers.

Supplier risk assessment based on Self-Assessment and Evaluation. Quality performance and delivery.

Evaluation of the supplier's quality management system.

The supplier must also adopt good practices to also develop its environmental and health and safety system.

\*\* Automotive turnover (absolute and in percentage of business).

\*\* Financial stability.

\*\* Complexity of the product, material or service.

\*\* Technology required.

Documentation for the operation of the company (licenses etc.).

\*\* Adequacy of available resources.

\*\* Design and development capacity (including project management).

\*\* Manufacturing capacity.

\*\* Business continuity planning (e.g., disaster preparedness, contingency plans);

\*\* Logistics process.

Note: The items with \*\* are evaluated in specific cases based on the communication of the commercial sectors.

## 9. HOMOLOGATION OF SUPPLIERS

### 9.1 - Approval of suppliers for Industrial Division:

The Supplier must have its Quality Management System certified in ISO 9001:2015 if it is not certified will be sent the Form FSC-001 Process Check List to be completed and returned to Quality for analysis.

### 9.2 - Approval of suppliers for the Automotive Division:

a. The Supplier must have its Quality Management System certified at least ISO 9001, having as a priority the certification in IATF 16949.

b. The FSC-001 Process Check List Form must be completed and returned to Quality for analysis. The same form will be used as the basis for the 2nd party Audit to be scheduled and carried out on-site or remotely.

c. The Supplier shall send samples of the material to the supplier for validation in an ISO 17025 accredited laboratory, through the execution of the chemical and mechanical tests in accordance with the applicable Design Standard.

d. Após a validação e aprovação de todos os processos mencionados nos tópicos a,b e c, o fornecedor deverá enviar um lote de produção inicial em conjunto com a documentação de PPAP. Para matéria-prima deve ser considerado no mínimo como submissão o Nível 2, observando todos os critérios mencionados no Manual de PPAP AIAG.

**9.3 - Requisitos governamentais mínimos:**

Licença de Funcionamento (Alvará) – Prefeitura Municipal; - Licença de Operação CETESB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro. (AVCB).

**10. MONITORAMENTO DOS FORNECEDORES**

O acompanhamento e monitoramento do desempenho do fornecedor são realizados da seguinte forma:

Quando houver RNC (8D) emitido ao Fornecedor o mesmo irá ser demeritado no total da Pontuação, não acumulativo. Também serão aplicados os devidos débitos.

O IDF, Índice de Desempenho do Fornecedor será monitorado através da planilha de monitoramento dos fornecedores qualificados. A meta definida para os fornecedores Industrial e Automotiva deve ter o percentual  $\geq 90\%$ .

Nota : Para os fornecedores que apresentarem o IDF abaixo de 90% em três meses consecutivos deverá ser solicitado um Plano de Ação. A responsabilidade em notificar o fornecedor referente a necessidade de um Plano de Ação cabe ao Processo de Supply Chain (Compras).

Segue abaixo os critérios, pontuações e os pesos considerados no cálculo do IDF do fornecedor, conforme ANEXO 1.

**11.AUDITORIAS**

A CONTRATANTE poderá auditar os trabalhos da CONTRATADA por intermédio dos prepostos que indicar ou por pessoa ou sociedade empresária especialmente por ela contratada para tanto, o que não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do FORNECIMENTO e tampouco prejudica o direito de a CONTRATANTE verificar e aprovar o FORNECIMENTO após a sua conclusão. Os fiscais indicados pela CONTRATANTE poderão elaborar relatórios indicando eventuais problemas verificados no FORNECIMENTO, e a CONTRATANTE, a seu turno e se o caso, notificará a CONTRATADA a respeito, solicitando esclarecimentos, bem como a tomada de providências que forem necessárias à solução de tais problemas.

As auditorias poderão ser feitas in-loco ou remotamente, pelo departamento da Qualidade da Junior Flex ou por terceiros contratados no formulário FS-001 - *Check List de Auditoria de Processo\_Fornecedor*. As Auditorias são repetidas nas freqüências abaixo, podendo ser antecipadas caso o Índice de Performance do do Fornecedor - IDF esteja abaixo da meta por três meses consecutivos ou ainda, se houver falhas em campo ou interrupções severas no Cliente. A freqüência de auditoria deve ser avaliada anualmente ( quando possível e aplicável).

Percentual	Frequência
> 90%	3 anos
Entre 70% e 90%	2 anos

Auditoria de 2ª Parte no Fornecedor, quando aplicável, deverá ser realiza através do formulário FS-001 - *Check List de Auditoria de Processo\_Fornecedor*.

O critério para aplicação da Auditoria de 2ª Parte no fornecedor será definido através da classificação de risco final mencionada na planilha de “Avaliação de Risco dos Fornecedores”.

**12.REFERENCIAS NORMATIVAS , TERMOS E DEFINIÇÕES**

ISO 9001:2015 - Norma de Sistema de Gestão da Qualidade  
IATF 16949:2016 - Norma de Sistema de Gestão da Qualidade Automotiva  
ISO 14001:2015 - Norma de Sistema de Gestão Ambiental

d. After validation and approval of all processes mentioned in topics a, b and c, the supplier shall submit an initial production batch together with the PPAP documentation. For raw material should be considered at least as submission Level 2, observing all the criteria mentioned in the AIAG PPAP Manual.

**9.3 - Minimum government requirements:**

Operating License (Permit) – City Hall; - Operating License CETESB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. (AVCB).

**10. SUPPLIER MONITORING**

The monitoring and monitoring of supplier performance is carried out as follows:

When there is RNC (8D) issued to the Supplier the same will be demerited in the total of the Score, not cumulative. The due debts will also be applied.

The IDF, Supplier Performance Index will be monitored through the monitoring worksheet of qualified suppliers.

The target set for Industrial and Automotive suppliers should have the percentage  $\geq 90\%$ .

Note: For suppliers who present the IDF below 90% in three consecutive months, an Action Plan must be requested.

The responsibility for notifying the supplier of the need for an Action Plan lies with the Supply Chain Process.

Below are the criteria, scores, and weights considered in calculating the vendor's IDF, as per ANNEX 1.

**11.AUDITS**

The COMPANY may audit the SUPPLIER work through the employees it indicates or by a person or business company, especially SUPPLIER by it, which does not exclude or mitigate the responsibility of the SUPPLIER for the execution of the SUPPLY nor does it prejudice the right of the COMPANY to verify and approve the SUPPLY upon completion. The inspectors indicated by the COMPANY may prepare reports indicating any problems in the SUPPLY, and the COMPANY, in turn and if the case, will notify the SUPPLIER about, requesting clarification, as well as the taking of necessary to solve such problems.

Audits may be done on-site or remotely, by Junior Flex's Quality department or by third parties hired on the form FS-001 - *Audit Check List of Processo\_Fornecedor*. The Audits are repeated at the frequencies below and can be anticipated if the Performance Index of the of the Supplier - IDF is below target for three consecutive months or if there are field failures or severe interruptions to the Customer. The audit frequency should be assessed annually (where possible and applicable).

Percentage	Frequency
> 90%	3 years
Between 70% and 90%	2 years

2nd Party Audit at the Supplier, when applicable, shall be performed through the form FS-001 - *Processo\_Fornecedor Audit Checklist*.

The criteria for applying the 2nd Party Audit on the supplier will be defined through the final risk classification mentioned in the "Supplier Risk Assessment" worksheet.

**12.NORMATIVE REFERENCES, TERMS AND DEFINITIONS**

ISO 9001:2015 - Quality Management System Standard  
IATF 16949:2016-Automotive Quality Management System Standard  
ISO 14001:2015 - Environmental Management System Standard



Aos Fornecedores da Junior Flex Ind. e Participações Ltda.

Caro fornecedor,

Em complemento á solicitação de documentações ambientais, estamos reforçando junto aos fornecedores da Junior Flex Ind. e Participações Ltda. a obrigatoriedade do atendimento a todos os requisitos ambientais aplicáveis aos fornecimentos á Junior Flex.

Isso inclui a regularização dos veículos de transporte de sua responsabilidade que estiverem presentes em nossas instalações, quanto á emissão de fumaça preta, vazamentos de produtos transportados, bem como de combustíveis e óleos lubrificantes, que contaminam o meio ambiente, atendimento a manter kits de emergência, sinalização adequada, extintor de incêndio conforme dimensionado na Resolução Contran 157 de 22/04/2004.

As ocorrências serão controladas e imediatamente notificadas á administração dos fornecedores, que deverão tomar ações para evitar a sua repetição. A reincidência da ocorrência poderá levar ao impedimento da entrada destes veículos até que sejam tomadas as providências, colocamo-nos á sua disposição para esclarecimentos, pelo telefone 11 4136-4532 / 4136-4577.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA MATERIAIS E SERVIÇOS**

#### **1.FORNECIMENTO**

1.1.O presente contrato estabelece os termos e condições que deverão ser observadas pelas PARTES. Desse modo, ajustado um FORNECIMENTO, estes termos e condições regulamentarão a relação jurídica respectiva estabelecida entre as PARTES, independentemente de qualquer outra formalidade.

1.2.Fica esclarecido que o FORNECIMENTO será considerado efetivamente celebrado pelas PARTES depois que a JUNIOR FLEX houver encerrado o seu PROCESSO DE COTAÇÃO e emitido o correspondente PEDIDO DE COMPRA e este for aceito pelo CONTRATADO.

1.3.A aceitação do PEDIDO DE COMPRA pelo CONTRATADO implicará na concordância e aceitação dos termos e condições aqui estabelecidos.

1.4.Na PROPOSTA constarão as condições negociadas pelas PARTES para o FORNECIMENTO, tais como quantidades estimadas, preço, prazo, condições de pagamento, entre outras. Todos os demais documentos relativos ao FORNECIMENTO, tais como planilhas orçamentárias, plantas, desenhos, entre outros, desde que previamente validados pela JUNIOR FLEX, por escrito, também passarão a dele fazer parte. As disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outras que com elas conflitarem ou sejam incompatíveis, inclusive sobre as da PROPOSTA, exceto se ajustado expressamente neste termo que a disposição da PROPOSTA prevalecerá.

1.5.Na hipótese de divergência entre as disposições constantes do PEDIDO DE COMPRA e da PROPOSTA, o disposto no PEDIDO DE COMPRA prevalecerá.

1.6.Fica esclarecido que a validação dos documentos pela JUNIOR FLEX, conforme item 2.2. supra, não exime e nem diminui a responsabilidade da FORNECEDOR pelo FORNECIMENTO.

1.6. Na hipótese de virem as PARTES a celebrarem um contrato escrito específico por conta de determinado FORNECIMENTO, os termos e condições que então forem por elas ajustadas prevalecerão sobre os termos e condições deste contrato, as quais deverão ser observadas, entretanto, nos demais FORNECIMENTOS que vierem a ser feitos pela FORNECEDOR à JUNIOR FLEX.

To the Suppliers of Junior Flex Ind. and Participações Ltda.

Dear supplier,

In addition to the request for environmental documentation, we are reinforcing with the suppliers of Junior Flex Ind. and Participações Ltda. the obligation to comply with all environmental requirements applicable to supplies to Junior Flex.

This includes the regularization of the transport vehicles of its responsibility that are present in our facilities, regarding the emission of black smoke, leaks of transported products, as well as fuels and lubricating oils, which contaminate the environment, attendance to maintain emergency kits, adequate signaling, fire extinguisher as dimensioned in Resolution Contran 157 of 04/22/2004.

Occurrences will be controlled and immediately notified to the management of suppliers, who must take actions to avoid their repetition. The recurrence of the occurrence may lead to the impediment of the entry of these vehicles until the measures are taken, we put ourselves at your disposal for clarification, by phone 11 4136-4532 / 4136-4577.

### **13. GENERAL CONDITIONS OF PURCHASE OF MATERIALS AND SERVICES**

#### **1.SUPPLY**

1.1. This contract sets out the terms and conditions to be observed by the PARTIES. Thus, adjusted a SUPPLY, these terms and conditions will regulate the respective legal relationship established between the PARTIES, regardless of any other formality.

1.2. It is clarified that the SUPPLY will be considered effectively concluded by the PARTIES after JUNIOR FLEX has closed its QUOTATION PROCESS and issued the corresponding PURCHASE ORDER and this is accepted by the CONTRACTOR.

1.3. The acceptance of the PURCHASE ORDER by the CONTRACTED PARTY will imply the agreement and acceptance of the terms and conditions established herein.

1.4. The PROPOSAL will contain the conditions negotiated by the PARTIES for the SUPPLY, such as estimated quantities, price, term, payment terms, among others. All other documents related to SUPPLY, such as budget spreadsheets, plans, drawings, among others, provided that previously validated by JUNIOR FLEX, in writing, will also become part of it. The provisions of this agreement shall prevail over any other provisions that conflict with them or are incompatible, including those of the PROPOSAL, unless expressly provided in this term that the provision of the PROPOSAL shall prevail.

1.5. In the event of divergence between the provisions contained in the PURCHASE ORDER and the PROPOSAL, the provisions of the PURCHASE ORDER shall prevail.

1.6. It is clarified that the validation of the documents by JUNIOR FLEX, according to item 2.2. above, does not exempt or diminish the responsibility of the SUPPLIER for the SUPPLY.

1.6. If the PARTIES enter a specific written contract on behalf of a certain SUPPLY, the terms and conditions that are then adjusted by them will prevail over the terms and conditions of this contract, which must be observed, however, in the other SUPPLIES that may be made by the SUPPLIER to JUNIOR FLEX.

**2. PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O preço fixado na PROPOSTA como Anexo I e parte integrante deste contrato, compreenderá tudo o que for necessário para o integral cumprimento do FORNECIMENTO, incluindo despesas diretas e indiretas, e será fixo e irrevogável, a menos que haja previsão de reajuste pactuado pelas PARTES.

2.2. Exceto se ajustado pelas PARTES de forma diferente, a JUNIOR FLEX pagará o preço no prazo conforme a PROPOSTA e na omissão da desta, em 120 dias da entrega da nota fiscal, desde que, em se tratando de FORNECIMENTO DE BENS, os bens tenham sido entregues e aceitos pela JUNIOR FLEX, e, em se tratando de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, os serviços tenham sido devidamente aceitos e aprovados pela JUNIOR FLEX.

2.3. Em se tratando de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, a FORNECEDOR deverá apresentar à JUNIOR FLEX juntamente com a nota fiscal/fatura a cópia dos comprovantes dos recolhimentos do FGTS, INSS e cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e de segurança do trabalho.

2.4. O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura e/ou a ausência dos comprovantes indicados no item 3.2.1 implicará a automática prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo período do atraso.

2.5. O descumprimento, pela FORNECEDOR, de quaisquer das suas obrigações, permitirá à JUNIOR FLEX suspender os pagamentos até que haja o cumprimento correspondente.

2.6. Sem prejuízo de outras mais, correlatas, os documentos de cobrança emitidos pela FORNECEDOR em decorrência do FORNECIMENTO deverão conter as seguintes informações: (i) o número do PEDIDO DE COMPRA; (ii) os descontos e sua base de cálculo, o valor líquido a pagar e os tributos incidentes; e (iii) a indicação da JUNIOR FLEX como tomadora dos serviços, o local da execução dos serviços, e, se o caso, o número da matrícula CEI da obra (em se tratando de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS).

2.7. Na hipótese de a nota fiscal estar em desacordo com as disposições deste termo, a JUNIOR FLEX terá a opção de reter o pagamento até a regularização do documento fiscal, sem qualquer ônus, ou de efetuar o pagamento de acordo com o disposto neste termo e requisitar uma nota fiscal complementar ou carta de correção, conforme o caso.

2.8. Constatada pela JUNIOR FLEX qualquer irregularidade no pagamento já feito, ela poderá optar entre descontar esse valor do próximo pagamento ou notificar a FORNECEDOR para esta lhe restitua os valores pagos a maior, o que ela se compromete a fazer em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da notificação em questão.

2.9. Fica proibido à FORNECEDOR emitir qualquer título de crédito ou boleto contra a JUNIOR FLEX em razão do FORNECIMENTO, bem como negociar, caucionar ou descontar eventuais títulos indevidamente emitidos com bancos ou terceiros.

**3. TRIBUTOS**

3.1. Os tributos devidos, direta e indiretamente, decorrentes do FORNECIMENTO, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDOR, que deverá observar a legislação tributária vigente ao recolhê-los e declará-los com clareza.

3.2. A JUNIOR FLEX, quando responsável pela retenção dos tributos devidos segundo a legislação vigente, descontará dos pagamentos que vier a efetuar os valores dos tributos em questão, e os recolherá nos prazos da Lei.

3.3. As retenções dos tributos e seus respectivos valores, deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

3.4. Com relação ao imposto sobre serviços ("ISS"), se a legislação do município do local da prestação dos serviços dispuser que a operação está sujeita à retenção do ISS pela fonte pagadora, a FORNECEDOR, se tiver estabelecimento nesse município, emitirá a Nota Fiscal com a seguinte observação: "ISS a ser retido pela fonte pagadora". No caso de a FORNECEDOR não possuir estabelecimento no município da prestação dos serviços e houver a previsão de retenção em tal local, a Nota Fiscal será emitida com a seguinte observação: "ISS a ser retido pela fonte pagadora para

**2. PRICE AND PAYMENT**

2.1. The price fixed in the PROPOSAL as Annex I and an integral part of this contract, will include everything that is necessary for the full fulfillment of the SUPPLY, including direct and indirect expenses, and will be fixed and unadjustable, unless there is provision for adjustment agreed by the PARTIES.

2.2. Unless otherwise adjusted by the PARTIES, JUNIOR FLEX will pay the price within the deadline according to the PROPOSAL and in the omission of the latter, within 120 days of the delivery of the invoice, provided that, in the case of SUPPLY OF GOODS, the goods have been delivered and accepted by JUNIOR FLEX, and, in the case of PROVISION OF SERVICES, the services have been duly accepted and approved by JUNIOR FLEX.

2.3. In the case of PROVISION OF SERVICES, the SUPPLIER must present to JUNIOR FLEX together with the invoice / invoice the copy of the proof of the FGTS and INSS collections and compliance with all labor and work safety obligations.

2.4. The delay in the presentation of the invoice / invoice and / or the absence of the vouchers indicated in item 3.2.1 will imply the automatic extension of the payment deadline for the same period of the delay.

2.5. Failure by the SUPPLIER to comply with any of its obligations will allow JUNIOR FLEX to suspend payments until there is corresponding compliance.

2.6. Without prejudice to other related ones, the billing documents issued by the SUPPLIER as a result of the SUPPLY shall contain the following information: (i) the number of the PURCHASE ORDER; (ii) the discounts and their basis of calculation, the net amount payable and the taxes levied; and (iii) the indication of JUNIOR FLEX as the borrower of the services, the place of execution of the services, and, if applicable, the CEI registration number of the work (in the case of PROVISION OF SERVICES).

2.7. In the event that the invoice is in disagreement with the provisions of this term, JUNIOR FLEX will have the option to withhold payment until the regularization of the fiscal document, without any charge, or to make the payment in accordance with the provisions of this term and request a complementary invoice or letter of correction, as appropriate.

2.8. Once JUNIOR FLEX has found any irregularity in the payment already made, it may choose between deducting this amount from the next payment or notifying the SUPPLIER for it to refund the amounts paid the most, which it undertakes to do within 3 (three) business days from the date of receipt of the notification in question.

2.9. It is forbidden for the SUPPLIER to issue any credit instrument or ticket against JUNIOR FLEX due to the SUPPLY, as well as to negotiate, guarantee or discount any securities improperly issued with banks or third parties.

**3. TAXES**

3.1. The taxes due, directly and indirectly, arising from the SUPPLY, will be the sole responsibility of the SUPPLIER, which must observe the tax legislation in force when collecting and declaring them clearly.

3.2. JUNIOR FLEX, when responsible for the withholding of taxes due under current legislation, will deduct from the payments that may be made the amounts of the taxes in question, and will collect them within the deadlines of the Law.

3.3. The withholding of taxes and their respective values, should be highlighted in the Nota Fiscal or Invoice.

3.4. With regard to the tax on services ("ISS"), if the legislation of the municipality of the place of provision of the services provides that the operation is subject to the withholding of ISS by the paying source, the SUPPLIER, if it has an establishment in that municipality, will issue the Nota Fiscal with the following observation: "ISS to be withheld by the paying source". If the SUPPLIER does not have an establishment in the municipality of the provision of services and there is a provision for retention in such place, the Invoice will be issued with the following observation: "ISS to be retained by the paying source for

município distinto do qual o prestador encontra-se estabelecido". Na hipótese em que não haja solicitação legal de retenção pela JUNIOR FLEX (fonte pagadora), a FORNECEDOR emitirá a Nota Fiscal dispondo dos termos "ISS – Não retenção pela fonte pagadora" e comprovará, em até 5 (cinco) dias do pagamento, o respectivo recolhimento do ISS ao município em que se encontra estabelecida.

3.5. Se a FORNECEDOR não possuir estabelecimento no município da prestação de serviços e a legislação local exigir o credenciamento do prestador para evitar a retenção do imposto pela fonte pagadora, a FORNECEDOR se compromete a providenciar o credenciamento nos termos que disciplina a Secretaria de Finanças do Município. Caso não providencie o devido credenciamento, a FORNECEDOR concorda em arcar com os custos da retenção do imposto no município da prestação dos serviços, sem repassá-los à JUNIOR FLEX no preço acordado, ainda que seja obrigada a recolher o ISS também para o município em que estiver estabelecida.

3.6. Em se tratando de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS em que haja cessão de mão-de-obra ou empreitada, a FORNECEDOR obriga-se a apresentar segregadamente à JUNIOR FLEX, até a emissão do PEDIDO DE COMPRA, tanto o preço pactuado correspondente à mão-de-obra aplicada, quanto o correspondente aos equipamentos e materiais, para fins de retenção, conforme legislação previdenciária em vigor.

3.7. Ainda em atendimento à legislação em vigor, a FORNECEDOR obriga-se a (i) destacar na nota fiscal/fatura o valor da retenção com o título de "Retenção para a Previdência Social"; (ii) discriminar no corpo da nota fiscal/fatura o valor dos serviços e o valor dos materiais e/ou equipamentos aplicados; (iii) apresentar ao JUNIOR FLEX a GFIP (com comprovante de entrega), a folha de pagamentos e os demonstrativos mensais que identifiquem informações relativas ao FORNECIMENTO DE SERVIÇOS; (iv) observar o regular cumprimento dos registros, das matrículas e das obrigações principais e assessorias previdenciárias, inclusive com relação ao cadastramento na matrícula de CEI e (v) a manter em seu poder, para apresentar à fiscalização da Receita Federal, quando necessário, os documentos fiscais de aquisição dos materiais ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos aos materiais ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal/fatura e na planilha orçamentária e/ou na PROPOSTA.

3.8. A JUNIOR FLEX efetuará a retenção e o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor total da nota fiscal/fatura, nos termos da legislação vigente, ou, no valor de outra alíquota aplicável que seja estipulada por Lei.

3.9. Durante o prazo de vigência do presente Contrato, se houver qualquer alteração na legislação brasileira que venha a majorar ou diminuir os tributos vinculados com o FORNECIMENTO, os valores ora contratados poderão ser revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se qualquer diferença decorrente dessas alterações, tais como: (i) criação de novos tributos, impostos, taxas e contribuições; (ii) extinção de tributos, impostos, taxas e contribuições existentes; (iii) alteração de alíquotas e (iv) alteração de bases de cálculo.

#### **4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. JUNIOR FLEX: Caberá à JUNIOR FLEX (i) o pagamento do preço nas condições ajustadas neste contrato, (ii) a prestação de informações necessárias e suficientes para a FORNECEDOR entender o escopo do FORNECIMENTO à JUNIOR FLEX, (iii) garantir o acesso, quando necessário e dentro das condições estabelecidas pela JUNIOR FLEX, aos estabelecimentos da JUNIOR FLEX de modo a viabilizar o FORNECIMENTO e/ou esclarecimentos durante PROCESSO DE COTAÇÃO.

4.2. FORNECEDOR: A FORNECEDOR obriga-se a, por sua conta e risco e sem qualquer ônus para a JUNIOR FLEX, no que for compatível com o tipo do FORNECIMENTO ajustado: (i) observar e respeitar o "Código de Conduta e Ética" incluindo, sem limitação, o respeito das leis anticorrupção, a proibição de qualquer forma ou análoga de trabalho escravo, forçado e infantil, a preservação do meio ambiente, a segurança e privacidade de informações e dados,

distinct municipality from which the provider is established." If there is no legal request for retention by JUNIOR FLEX (paying source), the SUPPLIER will issue the Invoice with the terms "ISS – Non-retention by the paying source" and will prove, within 5 (five) days of payment, the respective collection of ISS to the municipality in which it is established.

3.5. If the SUPPLIER does not have an establishment in the municipality of the provision of services and the local legislation requires the accreditation of the provider to avoid the withholding of the tax by the paying source, the SUPPLIER undertakes to provide the accreditation under the terms that disciplines the Secretariat of Finance of the Municipality. If it does not provide the proper accreditation, the SUPPLIER agrees to bear the costs of withholding the tax in the municipality of the provision of the services, without passing them on to JUNIOR FLEX at the agreed price, even if it is obliged to collect the ISS also for the municipality in which it is established.

3.6. In the case of PROVISION OF SERVICES in which there is assignment of labor or contract, the SUPPLIER undertakes to present segregated to JUNIOR FLEX, until the issuance of the PURCHASE ORDER, both the agreed price corresponding to the labor applied, as well as the corresponding to the equipment and materials, for retention purposes, according to the social security legislation in force.

3.7. Still in compliance with the legislation in force, the SUPPLIER undertakes to (i) highlight in the invoice / invoice the amount of the retention with the title of "Retention for Social Security"; (ii) discriminate in the body of the invoice / invoice the value of the services and the value of the materials and / or equipment applied; (iii) present to JUNIOR FLEX the GFIP (with proof of delivery), the payroll and the monthly statements that identify information related to the PROVISION OF SERVICES; (iv) observe the regular compliance with the registrations, registrations and main obligations and social security accessories, including with respect to the registration in the registration of CEI and (v) to keep in its power, to present to the inspection of the Federal Revenue, when necessary, the fiscal documents of acquisition of the materials or the equipment lease agreement, as the case may be, related to materials or equipment whose values were broken down in the invoice / invoice and in the budget spreadsheet and / or in the PROPOSAL.

3.8. JUNIOR FLEX will make the retention and collection of the social security contribution, in the amount corresponding to 11% (eleven percent) of the total value of the invoice / invoice, under the terms of current legislation, or, in the amount of another applicable rate that is stipulated by Law.

3.9. During the term of this Agreement, if there is any change in Brazilian legislation that may increase or decrease the taxes linked to the SUPPLY, the amounts contracted herein may be revised in order to adapt them to the modifications made, compensating for any difference arising from these changes, such as: (i) creation of new taxes, taxes, fees and contributions; (ii) extinguishment of existing taxes, taxes and contributions; (iii) alteration of aliquots and (iv) alteration of calculation bases.

#### **4. OBLIGATIONS OF THE PARTIES**

4.1. JUNIOR FLEX: It will be up to JUNIOR FLEX (i) the payment of the price under the conditions set forth in this contract, (ii) the provision of necessary and sufficient information for the SUPPLIER to understand the scope of the SUPPLY to JUNIOR FLEX, (iii) to guarantee access, when necessary and within the conditions established by JUNIOR FLEX, to the establishments of JUNIOR FLEX in order to enable the SUPPLY and / or clarifications during the QUOTATION PROCESS.

4.2. SUPPLIER: The SUPPLIER undertakes, at its own risk and without any charge to JUNIOR FLEX, in so far as it is compatible with the type of SUPPLY adjusted: (i) observe and respect the "Code of Conduct and Ethics" including, without limitation, the respect of anti-corruption laws, the prohibition of any form or analogous to slave, forced and child labor, the preservation of the environment, a



segurança e privacidade de informações e dados, o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviço e às comunidades estabelecidas nos locais onde as PARTES desenvolvem suas atividades, concordando que a observância e o respeito dos princípios indicados no referido documento são fundamentais para a execução do FORNECIMENTO de maneira ética e responsável; (ii) cumprir, sem prejuízo das demais regras e procedimentos de segurança previstos na legislação em vigor, as disposições dos guias de segurança de saúde e meio ambiente, e (iii) se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, encargos trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, inclusive quando se tratar de terceirização ou contratação de mão-de-obra temporária; Sem prejuízos de documentos adicionais, deverá entregar à JUNIOR FLEX antes do início do FORNECIMENTO:

- TERMO DE RESPONSABILIDADE assinado pela JUNIOR FLEX;
- ASO DE TODOS OS TRABALHADORES;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (parte da identificação e página do registro);
- CÓPIA DO LIVRO DE REGISTRO;
- CÓPIA DA FICHA DE ENTREGA DE EPI;
- CERTIFICADO NR 35 (Trabalho em altura);
- CERTIFICADO NR 10 (Trabalho Eletricidade);
- CERTIFICADO NR 18 (Trabalho construção Civil);
- CÓPIA SEGURO DE VIDA DOS COLABORADORES.

#### **5.GARANTIAS**

5.1.A FORNECEDOR garante que o FORNECIMENTO será (i) isento de defeitos e falhas; (ii) apto para o fim, aplicação pretendida e especificações descritas na PROPOSTA; (iii) fabricado e fornecido em estrita conformidade com as especificações requeridas pela JUNIOR FLEX; (iv) livre de quaisquer ônus, registrados ou não registrados, incluindo, mas não limitado a penhores, hipotecas ou quaisquer outros embaraços; e (v) realizado com toda a habilidade e cuidado e em conformidade com os padrões da indústria e práticas recomendadas.

5.2.A FORNECEDOR será responsável pelo perfeito desempenho funcional do FORNECIMENTO, garantindo a sua qualidade e segurança de todos os seus componentes por um período de 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento ou do aceite do material por escrito da FORNECEDOR aplicando-se à qualidade o mais amplo conceito, incluindo a sua adequação, segurança e ausência de vícios aparentes ou ocultos. Para vícios ocultos, o prazo de garantia iniciará a partir do conhecimento do vício.

5.3Sem prejuízo do disposto acima, a FORNECEDOR obriga-se, às suas próprias custas, a corrigir os eventuais defeitos do FORNECIMENTO. Tais correções deverão iniciar-se no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento de comunicação escrita da JUNIOR FLEX para tanto. A FORNECEDOR obriga-se a concluir tais atividades no menor prazo possível, não superior a 10 (dez) dias, sob pena de ressarcir a JUNIOR FLEX por todas as despesas por esta incorridas, inclusive com a contratação de terceiros para a realização dos serviços em questão. Nessa hipótese, o ressarcimento deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento, pela FORNECEDOR, do aviso simples de cobrança feito pela JUNIOR FLEX.

#### **6.SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS**

6.1.A FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do FORNECIMENTO, sem a prévia autorização da JUNIOR FLEX, por escrito, o que, em ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade da FORNECEDOR pelo FORNECIMENTO, assumindo a FORNECEDOR, desde logo, a condição de coobrigada e solidariamente responsável com o subcontratado pelas obrigações correspondentes, na condição de devedora e principal pagadora.

6.2.Todos os custos, diretos e indiretos, das eventuais subcontratações, são de total e única responsabilidade da FORNECEDOR, não cabendo a esta o direito de reivindicar

security and privacy of information and data, compliance with occupational health and safety standards, as well as respect for consumers, employees, service providers and the communities established in the places where the PARTIES develop their activities, agreeing that the observance and respect of the principles indicated in said document are fundamental for the execution of the SUPPLY in an ethical and responsible manner; (ii) comply, without prejudice to the other safety rules and procedures provided for in the legislation in force, with the provisions of the health and environmental safety guides, and (iii) be responsible for all labor obligations, labor and social security charges of its employees, including when it comes to outsourcing or hiring temporary labor; Without prejudice to additional documents, you must deliver to JUNIOR FLEX before the start of the SUPPLY:

- TERM OF RESPONSIBILITY signed by JUNIOR FLEX;
- ASO OF ALL WORKERS;
- COPY OF THE WORK CARD (part of the identification and registration page);
- COPY OF THE RECORD BOOK;
- COPY OF THE PPE DELIVERY FORM;
- NR 35 CERTIFICATE (Work at height);
- NR 10 CERTIFICATE (Electrical Work);
- CERTIFICATE NR 18 (Civil Construction Work);
- SAFE COPY OF EMPLOYEES' LIVES.

#### **5.WARRANTIES**

5.1.The SUPPLIER warrants that the SUPPLY will be (i) free from defects and faults; (ii) fit for purpose, intended application and specifications described in the PROPOSAL; (iii) manufactured and supplied in strict accordance with the specifications required by JUNIOR FLEX; (iv) free from any encumbrances, whether registered or unregistered, including but not limited to pledges, mortgages or any other embarrassments; and (v) performed with all skill and care and in compliance with industry standards and best practices.

5.2.The SUPPLIER will be responsible for the perfect functional performance of the SUPPLY, guaranteeing its quality and safety of all its components for a period of 12 (twelve) months from the actual receipt or acceptance of the material in writing from the SUPPLIER applying to the quality the broadest concept, including its adequacy, safety and absence of apparent or hidden defects. For hidden vices, the warranty period will start from the knowledge of the addition.

5.3Without prejudice to the foregoing, the SUPPLIER undertakes, at its own expense, to correct any defects in the SUPPLY. Such corrections must begin within 48 (forty-eight) hours counted from the receipt of written communication from JUNIOR FLEX to do so. The SUPPLIER undertakes to complete such activities within the shortest possible period, not exceeding 10 (ten) days, under penalty of reimbursing JUNIOR FLEX for all expenses incurred by it, including the hiring of third parties to perform the services in question. In this case, the reimbursement must occur within 48 (forty-eight) hours counted from the receipt, by the SUPPLIER, of the simple notice of collection made by JUNIOR FLEX.

#### **6.SUBCONTRACTING AND ASSIGNMENT OF RIGHTS**

6.1.The SUPPLIER may not subcontract, in whole or in part, the execution of the SUPPLY, without the prior written authorization of JUNIOR FLEX, which, in the event of this, will not exempt or diminish the responsibility of the SUPPLIER for the SUPPLY, assuming the SUPPLIER, from the outset, the condition of co-obligated and jointly and severally liable with the subcontractor for the corresponding obligations, as debtor and main payer.

6.2.All costs, direct and indirect, of any subcontracting, are the total and sole responsibility of the SUPPLIER, and it is not the right to claim



qualquer tipo de pagamento adicional à JUNIOR FLEX, seja a que título for.

6.3.A FORNECEDOR não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações que lhe tocam neste contrato e/ou no FORNECIMENTO, incluindo os créditos ou direitos creditórios dele decorrentes, ainda que para fins de garantia, sem a prévia autorização da JUNIOR FLEX, dada por escrito.

6.4.Todavia, a JUNIOR FLEX poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações que lhe tocam neste contrato à sociedade pertencente ao seu mesmo grupo econômico, independentemente de qualquer formalidade.

6.5A FORNECEDOR obriga-se a fazer com que a cessionária ou subFORNECEDOR observe todas os termos e condições deste contrato.

6.6.A FORNECEDOR deverá apresentar à JUNIOR FLEX, quando lhe solicitar, uma cópia do contrato firmado com a subFORNECEDOR.

6.7.Toda e qualquer cessão ou subcontratação efetuada em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

6.8.É vedado à FORNECEDOR a emissão de títulos de créditos e boletos que representem o crédito contra a JUNIOR FLEX em razão do FORNECIMENTO. Fica de igual modo vedado a cessão de quaisquer direitos creditórios que a FORNECEDOR eventualmente possua contra a JUNIOR FLEX, para empresas de factoring, bancos, dentre outros terceiros.

#### **7.TRANSFERÊNCIA DE RISCO**

7.1.A tradição, no caso de FORNECIMENTO DE BENS, somente ocorrerá expressamente mediante a emissão do “termo de aceitação” pela JUNIOR FLEX após a verificação que os BENS estejam dentro das condições de quantidade e qualidade estabelecidas na PROPOSTA.

#### **8.SEGUROS**

8.1.A FORNECEDOR é obrigada a possuir seguros, às suas próprias expensas, por qualquer dano ou prejuízos causados à JUNIOR FLEX, incluindo danos causados aos seus funcionários, subcontratados, bens próprios ou alugados, em razão do FORNECIMENTO.

8.2.Quando requisitado pela JUNIOR FLEX, o CONTRATADO deverá apresentar apólice válida de seguros que cubra principalmente, os seguintes riscos: Responsabilidade Civil do Empregador, Responsabilidade Civil por danos a terceiros, incluindo Perdas e Danos e Danos Morais.

#### **9.AUSÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO E VÍNCULO TRABALHISTA**

9.1.As PARTES entendem e concordam que a relação jurídica estabelecida pelas partes não ensejará qualquer subordinação entre JUNIOR FLEX e FORNECEDOR, uma vez que ambas as PARTES são pessoas jurídicas distintas e prestam seus serviços de forma independente.

9.2.O contrato firmado entre as PARTES é feito sem exclusividade e o FORNECIMENTO obedeceu a PROCESSO DE COTAÇÃO de modo a buscar a melhor proposta e estimular a competitividade.

9.3.As partes entendem e concordam que não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da FORNECEDOR e a JUNIOR FLEX.

#### **10.VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

10.1.O presente contrato vigorará pelo prazo previsto de conclusão do FORNECIMENTO definido na PROPOSTA e poderá ser rescindido pela JUNIOR FLEX, a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus ou indenização, não sendo devido qualquer saldo por prazo de contrato ainda não efetivamente executado, mediante simples aviso.

10.2.Na hipótese de atraso dos prazos definidos na PROPOSTA, na conclusão e entrega do FORNECIMENTO ou na hipótese de inobservância ou cumprimento inadequado de quaisquer de suas obrigações, a FORNECEDOR pagará à JUNIOR FLEX uma multa diária, de caráter não compensatório (sem portanto, prejuízo do pagamento de perdas e danos), de 1,0% ao dia (um por cento) do preço total da PROPOSTA, até o limite de 10% (dez por cento) desse

any type of additional payment to JUNIOR FLEX, in any capacity.

6.3.The SUPPLIER may not transfer or assign, in whole or in part, any of its rights or obligations that affect it in this contract and / or in the SUPPLY, including the credits or credit rights arising therefrom, even for warranty purposes, without the prior authorization of JUNIOR FLEX, given in writing.

6.4.However, JUNIOR FLEX may transfer or assign the rights and obligations that affect it in this contract to the company belonging to its same economic group, regardless of any formality.

6.5The SUPPLIER undertakes to ensure that the transferee or sub-SUPPLIER observes all the terms and conditions of this contract.

6.6.The SUPPLIER must present to JUNIOR FLEX, when requested, a copy of the contract signed with the subSUPPLIER.

6.7.Any assignment or subcontracting made in disagreement with the provisions of this clause shall be considered null and void by law.

6.8.It is forbidden to the SUPPLIER the issuance of credit securities and bills that represent the credit against JUNIOR FLEX due to the SUPPLY. It is also forbidden to assign any credit rights that the SUPPLIER eventually has against JUNIOR FLEX, to factoring companies, banks, among other third parties.

#### **7.RISK TRANSFER**

7.1.The tradition, in the case of SUPPLY OF GOODS, will only occur expressly through the issuance of the "term of acceptance" by JUNIOR FLEX after verification that the GOODS are within the conditions of quantity and quality established in the PROPOSAL.

#### **8.INSURANCE**

8.1.The SUPPLIER is obliged to have insurance, at its own expense, for any damage or losses caused to JUNIOR FLEX, including damage caused to its employees, subcontractors, own or rented goods, due to the SUPPLY.

8.2.When requested by JUNIOR FLEX, the CONTRACTED PARTY must present a valid insurance policy that mainly covers the following risks: Civil Liability of the Employer, Civil Liability for damages to third parties, including Losses and Damages and Moral Damages.

#### **9.ABSENCE OF SUBORDINATION AND LABOR BOND**

9.1.As PARTIES understand and agree that the legal relationship established by the parties will not give rise to any subordination between JUNIOR FLEX and SUPPLIER, since both PARTIES are distinct legal entities and provide their services independently.

9.2.The contract signed between the PARTIES is made without exclusivity and the SUPPLY obeyed the QUOTATION PROCESS in order to seek the best proposal and stimulate competitiveness.

9.3.As parties understand and agree that there will be no employment relationship between the employees of the SUPPLIER and JUNIOR FLEX.

#### **10.DURATION AND DELIVERY TIME**

10.1.This contract will be valid for the expected period of completion of the SUPPLY defined in the PROPOSAL and may be terminated by JUNIOR FLEX, at any time, free of any encumbrances or indemnity, not being due any balance for term of contract not yet effectively executed, by simple notice.

10.2.In the event of delay of the deadlines defined in the PROPOSAL, in the conclusion and delivery of the SUPPLY or in the event of non-observance or inadequate fulfillment of any of its obligations, the SUPPLIER will pay to JUNIOR FLEX a daily fine, of a non-compensatory nature (without therefore, prejudice to the payment of losses and damages), of 1.0% per day (one percent) of the total price of the PROPOSAL, up to the limit of 10% (ten percent) of this valor.

O valor multa será atualizado monetariamente com base na variação do IGP-M/FGV (ou do índice que venha a substituí-lo) e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, pro rata die, até o efetivo pagamento.

10.3. Na hipótese da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que comprovadamente impeça o cumprimento de quaisquer das suas obrigações, a FORNECEDOR deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar a sua ocorrência à JUNIOR FLEX.

10.4. Caso seja aceita a alegação de caso fortuito ou força maior, a FORNECEDOR, o prazo de cumprimento da obrigação ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos forem os de duração do impedimento decorrente do caso fortuito ou força maior. Carência de mão-de-obra, de materiais ou utilidades, greves, bem como atrasos de subcontratados da FORNECEDOR não serão justificativas válidas para o não cumprimento de quaisquer das suas obrigações.

10.5. Quaisquer valores eventualmente devidos pela CONTRADA ao JUNIOR FLEX poderão ser descontados/compensados dos valores que sejam devidos pela JUNIOR FLEX à FORNECEDOR.

### **11. SUSPENSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

11.1. A JUNIOR FLEX poderá ordenar a suspensão, a alteração do escopo de um FORNECIMENTO a qualquer momento, sem quaisquer ônus adicionais ou justificativas, por meio de notificação, enviada à FORNECEDOR, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência. Caso uma ordem de alteração implique em aumento de escopo, a remuneração da FORNECEDOR será ajustada com base nos preços estabelecidos na PROPOSTA.

11.2. Quaisquer atos da JUNIOR FLEX que sejam praticados com o objetivo de (a) garantir o cumprimento do FORNECIMENTO pela FORNECEDOR ou (b) para fins de solicitar à FORNECEDOR a correção de qualquer falha sua no FORNECIMENTO não serão considerados como modificativos do escopo da PROPOSTA.

11.3. O FORNECIMENTO poderá ser rescindido de pleno direito pela JUNIOR FLEX nas seguintes hipóteses: (i) requerida a autofalência, declarada a falência de qualquer das PARTES ou ainda no caso de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das PARTES; (ii) descumprimento, por uma das PARTES, de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato e/ou nos demais documentos correlatos, desde que notificada por escrito pela outra PARTE, a PARTE infratora não sane a irregularidade dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da referida notificação e (iii) as multas na cláusula 10.2 atinjam 10%.

11.4. A PARTE que der causa à rescisão de um FORNECIMENTO, nas hipóteses previstas no item acima, pagará à outra PARTE uma multa (de caráter meramente punitivo e sem prejuízo do pagamento de perdas e danos) no valor de 10% (dez por cento) do valor da PROPOSTA. O valor da multa será atualizado monetariamente com base na variação positiva do IGP-M/FGV (ou do índice que venha a substituí-lo) e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die contados do evento que deu causa à resolução. A PARTE inocente terá o direito de reter eventuais importâncias ainda não pagas para compensar a aplicação da multa aqui prevista.

11.5. Ocorrendo o encerramento de um FORNECIMENTO, por qualquer razão, antes do prazo previsto na PROPOSTA, a FORNECEDOR obriga-se a devolver o valor de quaisquer pagamentos efetuados, caso a parcela correspondente ainda não tenha sido cumprida ou não seja aproveitada pela JUNIOR FLEX, autorizando desde logo a JUNIOR FLEX, a seu critério, a executar a garantia fornecida pela FORNECEDOR, caso existente. Por outro lado, se a FORNECEDOR tiver entregado parte dos produtos e/ou prestado parte dos serviços, receberá pagamento parcial, proporcional à parcela de produtos entregue e/ou aos serviços efetivamente prestados, se puderem ser aproveitados pela JUNIOR FLEX, a critério desta.

11.6. Caso o FORNECIMENTO não atenda às especificações pactuadas, a JUNIOR FLEX poderá, a seu exclusivo critério:

(a) rescindir o CONTRATO; (b) rejeitar e devolver o produto ou serviço; (c) adquirir produto ou serviço equivalente com

terceiros, devendo a FORNECEDOR reembolsar a JUNIOR FLEX. The fine amount will be updated monetarily based on the variation of the IGP-M/FGV (or the index that will replace it) and plus default interest of 1% per month, pro rata die, until the actual payment.

10.3. Na the event of the occurrence of unforeseeable circumstances or force majeure, which demonstrably prevents the fulfillment of any of its obligations, the SUPPLIER shall, within 24 (twenty-four) hours, communicate its occurrence to JUNIOR FLEX.

10.4. If the allegation of fortuitous event or force majeure is accepted, the SUPPLIER, the period of fulfillment of the obligation will be automatically extended by as many days as the duration of the impediment resulting from the fortuitous event or force majeure. Lack of labor, materials or utilities, strikes, as well as delays of subcontractors of the SUPPLIER will not be valid justifications for the non-fulfillment of any of its obligations.

10.5. Any amounts eventually owed by CONTRADA to JUNIOR FLEX may be deducted/offset from the amounts owed by JUNIOR FLEX to the SUPPLIER.

### **11. SUSPENSION, AMENDMENT AND TERMINATION OF THE CONTRACT.**

11.1. JUNIOR FLEX may order the suspension, the change of the scope of a SUPPLY at any time, without any additional burdens or justifications, by means of notification, sent to the SUPPLIER, in writing, at least 10 (ten) days in advance. If a change order implies an increase in scope, the remuneration of the SUPPLIER will be adjusted based on the prices established in the PROPOSAL.

11.2. Any acts of JUNIOR FLEX that are practiced with the purpose of (a) ensuring compliance with the SUPPLY by the SUPPLIER or (b) for the purpose of requesting the SUPPLIER to correct any failure of the SUPPLIER in the SUPPLY will not be considered as modifying the scope of the PROPOSAL.

11.3. The SUPPLY may be terminated by JUNIOR FLEX in the following cases: (i) requested self-bankruptcy, declared bankruptcy of any of the PARTIES or in the case of request for judicial or extrajudicial reorganization of any of the PARTIES; (ii) non-compliance, by one of the PARTIES, with any clause or condition established in this agreement and/or in the other related documents, provided that notified in writing by the other PARTY, the infringing PARTY does not remedy the irregularity within a period of 10 (ten) days from the receipt of such notification and (iii) the fines in clause 10.2 reach 10%.

11.4. The PARTY that gives cause for the termination of a SUPPLY, in the cases provided for in the item above, will pay to the other PARTY a fine (of a merely punitive nature and without prejudice to the payment of losses and damages) in the amount of 10% (ten percent) of the value of the PROPOSAL. The amount of the fine will be updated monetarily based on the positive variation of the IGP-M/FGV (or the index that may replace it) and plus interest of 1% (one percent) per month pro rata die counted from the event that gave rise to the resolution. The innocent PARTY shall have the right to withhold any sums not yet paid to compensate for the application of the fine provided herein.

11.5. In the event of the termination of a SUPPLY, for any reason, before the deadline provided for in the PROPOSAL, the SUPPLIER undertakes to return the value of any payments made, if the corresponding portion has not yet been fulfilled or is not used by JUNIOR FLEX, authorizing JUNIOR FLEX, at its discretion, to execute the guarantee provided by the SUPPLIER, existing case. On the other hand, if the SUPPLIER has delivered part of the products and / or provided part of the services, it will receive partial payment, proportional to the portion of products delivered and / or the services actually provided, if they can be used by JUNIOR FLEX, at its discretion.

11.6. If the SUPPLY does not meet the agreed specifications, JUNIOR FLEX may, at its sole discretion:

(a) terminate the CONTRACT; (b) reject and return the product or service; (c) purchase equivalent product or service with third parties, and the SUPPLIER must reimburse JUNIOR FLEX

de eventuais diferenças de preços entre aqueles oferecidos pela FORNECEDOR e os preços dos produtos e serviços adquiridos pela JUNIOR FLEX perante os terceiros; (d) exigir que o produto ou serviço seja substituído ou refeito; ou (e) consertar, por si própria, qualquer defeito verificado ou solicitar tal reparo a terceiros, devendo a FORNECEDOR reembolsar a JUNIOR FLEX das despesas em que esta incorrer para promover tal conserto/reparo.

## **12.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1.Direitos de propriedade intelectual, para os fins do presente termo, significam o conjunto de direitos que compreendem as patentes de invenção, modelos de utilidade, direitos autorais, softwares e outros direitos regulamentares de propriedade intelectual, passíveis de registro ou não, incluindo, mas não se limitando às: (i) informações confidenciais; (ii) resultados, metodologias, inovações técnicas, know-how, desenhos, manuais, especificações, diagramas, padronizações e outros documentos.

12.2.O presente contrato não cede nem transfere quaisquer direitos de propriedade intelectual da JUNIOR FLEX, seja de propriedade ou de uso. Os direitos de propriedade intelectual da JUNIOR FLEX que forem revelados à FORNECEDOR para subsidiar a execução do FORNECIMENTO, continuarão pertencendo à JUNIOR FLEX, ficando a FORNECEDOR obrigada a mantê-los como informações confidenciais.

12.3.A FORNECEDOR garante à JUNIOR FLEX que a execução do FORNECIMENTO não infringirá quaisquer direitos de terceiros, incluindo direitos de propriedade intelectual. A FORNECEDOR isentará de responsabilidade e indenizará à JUNIOR FLEX na hipótese de qualquer reivindicação, ação judicial ou procedimento administrativo apresentado contra a JUNIOR FLEX, devendo tomar às suas expensas, todas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes para defender ou resolver as referidas reivindicações, ações ou procedimentos.

## **13.INDENIZAÇÃO**

13.1.Sem prejuízos das multas aplicáveis, a FORNECEDOR indenizará a FORNECEDOR por todos os prejuízos causados à JUNIOR FLEX em decorrência: (i) falha, atraso, vícios aparentes ou ocultos no FORNECIMENTO, (ii) por qualquer responsabilidade trabalhista e/ou previdenciária que recaia sobre a JUNIOR FLEX com relação a pessoas empregadas direta ou indiretamente pela FORNECEDOR no FORNECIMENTO, (iii) violação de quaisquer cláusulas deste contrato ou da legislação aplicável, (iv) quaisquer atos ou omissões que causem prejuízo à JUNIOR FLEX.

13.2.Em caso de indenização pelo item (ii), havendo a notificação à JUNIOR FLEX de qualquer reclamação trabalhista, poderá a mesma reter dos valores devidos à FORNECEDOR quantia de contingência suficientes para cobrir a exposição de passivo trabalhista envolvido em tal reclamação trabalhista, e que ao final se tal passivo trabalhista não se materializar em prejuízo para a JUNIOR FLEX, a mesma devolverá tal valor de contingência à FORNECEDOR.

13.3.A JUNIOR FLEX poderá descontar do valor devido à FORNECEDOR os valores das multas e eventuais indenizações que vier a fazer jus, decorrentes do FORNECIMENTO. As multas previstas neste termo poderão ser exigidas cumulativamente, independentemente da alegação de prejuízo.

## **14.DEMAIS DISPOSIÇÕES**

14.1.A FORNECEDOR se responsabiliza por quaisquer danos pessoais e materiais relacionados ao FORNECIMENTO que vier a causar, seja em face de terceiros, estranhos a esta relação contratual, seja em face de seus próprios empregados, prepostos e terceiros, seja diante da JUNIOR FLEX, seus empregados, prepostos e terceiros, e, seja em relação ao meio ambiente a hipótese da existência de qualquer reivindicação ou demanda, administrativa ou judicial, de qualquer natureza, contra a JUNIOR FLEX e ou os seus administradores, prepostos e funcionários, que verse sobre assunto de responsabilidade da FORNECEDOR, a JUNIOR FLEX notificará a FORNECEDOR para que esta assuma integralmente a condução da defesa respectiva, devendo a FORNECEDOR, em juízo ou fora deste, isentar e indenizar a JUNIOR FLEX na máxima extensão permitida por lei, diretamente ou em via de regresso,

any price differences between those offered by the SUPPLIER and the prices of the products and services purchased by JUNIOR FLEX from third parties; (d) require the product or service to be replaced or remade; or (e) repair, by itself, any defect found or request such repair from a third party, and SUPPLIER shall reimburse JUNIOR FLEX for the expenses it incurs to promote such repair.

## **12.INTELLECTUAL PROPERTY**

12.1.Intellectual property rights, for the purposes of this term, mean the set of rights comprising invention patents, utility models, copyrights, software and other regulatory intellectual property rights, whether or not registerable, including, but not limited to: (i) confidential information; (ii) results, methodologies, technical innovations, know-how, drawings, manuals, specifications, diagrams, standardizations and other documents.

12.2.This agreement does not assign or transfer any intellectual property rights of JUNIOR FLEX, whether owned or used. The intellectual property rights of JUNIOR FLEX that are disclosed to the SUPPLIER to subsidize the execution of the SUPPLY, will continue to belong to JUNIOR FLEX, and the SUPPLIER is obliged to keep them as confidential information.

12.3.The SUPPLIER guarantees to JUNIOR FLEX that the execution of the SUPPLY will not infringe any rights of third parties, including intellectual property rights. The SUPPLIER shall hold harmless and indemnify JUNIOR FLEX in the event of any claim, lawsuit or administrative proceeding brought against JUNIOR FLEX, and shall take at its own expense all relevant administrative and legal measures to defend or resolve such claims, actions or proceedings.

## **13.INDEMNIFICATION**

13.1.Without prejudice to the applicable fines, the SUPPLIER shall indemnify the SUPPLIER for all damages caused to JUNIOR FLEX as a result of: (i) failure, delay, apparent or hidden defects in the SUPPLY, (ii) for any labor and/or social security liability that falls on JUNIOR FLEX with respect to persons employed directly or indirectly by the SUPPLIER in the SUPPLY, (iii) violation of any provisions of this agreement or applicable law, (iv) any acts or omissions that cause prejudice to JUNIOR FLEX.

13.2.In case of indemnification for item (ii), with the notification to JUNIOR FLEX of any labor claim, it may withhold from the amounts due to the SUPPLIER a contingency amount sufficient to cover the exposure of labor liabilities involved in such labor claim, and that at the end if such labor liability does not materialize in loss to JUNIOR FLEX, it will return such contingency amount to the SUPPLIER.

13.3.JUNIOR FLEX may deduct from the amount due to the SUPPLIER the amounts of fines and any indemnities that may be due, arising from the SUPPLY. The fines provided for in this term may be required cumulatively, regardless of the allegation of injury.

## **14.OTHER PROVISIONS**

14.1.The SUPPLIER is responsible for any personal and material damages related to the SUPPLY that may be caused, either in the face of third parties, strangers to this contractual relationship, or in the face of its own employees, agents and third parties, or before JUNIOR FLEX, its employees, agents and third parties, and, in relation to the environment, the hypothesis of the existence of any claim or demand, administrative or judicial, of any nature, against JUNIOR FLEX and or its administrators, agents and employees, which deals with a matter of responsibility of the SUPPLIER, JUNIOR FLEX will notify the SUPPLIER so that it fully assumes the conduct of the respective defense, and the SUPPLIER, in court or outside it, shall exempt and indemnify JUNIOR FLEX to the maximum extent permitted by law, directly or in the process of return, as the case may be, bearing all costs, expenses, attorneys' fees (contractual and succumbences), damages, condemnatory effects, among others that may arise from the claim or demand. If there is constriction of any assets of JUNIOR FLEX and or its administrators, agents and employees, the SUPPLIER must provide, within the period of up to 24 (vinte e quatro) horas,



o total levantamento de tais restrições, devendo tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para tanto, tudo de modo a deixá-los sempre indenizados e a salvo de qualquer efeito decorrente de tal demanda ou reivindicação.

14.2. Caso em virtude de eventual reivindicação ou demanda, administrativa ou judicial, de qualquer natureza, que surja em decorrência de qualquer FORNECIMENTO da FORNECEDOR, ocorra a suspensão, perda ou o cancelamento de qualquer licença, direito ou autorização, concedido por órgão da administração pública, direta ou indireta, em favor da JUNIOR FLEX, a FORNECEDOR obriga-se a tomar todas as medidas necessárias junto aos órgãos competentes para o restabelecimento de tais licenças, direitos ou autorizações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.3. Fica garantido à JUNIOR FLEX, em se tratando de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS prestado em suas dependências, o direito de reintegração de posse liminar do local onde ele se realiza, "inaudita altera parte", na ocorrência do término ou encerramento do FORNECIMENTO. Em se tratando de FORNECIMENTO DE BENS fica garantido à JUNIOR FLEX o direito de busca e apreensão das partes do FORNECIMENTO que estejam prontas, na ocorrência do término ou encerramento do FORNECIMENTO. A FORNECEDOR renúncia, desde já, ao direito de retenção ou permanência.

14.4. As PARTES poderão acordar indicadores de performance (KPI's) para os fins do FORNECIMENTO, os quais, caso existam, deverão ser respeitados pela FORNECEDOR no decorrer do FORNECIMENTO, na forma dos parâmetros definidos entre as PARTES, que poderão ser aferidos pela JUNIOR FLEX a qualquer tempo. No caso de descumprimento de qualquer KPI, por três vezes, por motivo imputável à FORNECEDOR, a JUNIOR FLEX poderá, a seu exclusivo critério, dar por rescindido o FORNECIMENTO, mediante notificação por escrito à FORNECEDOR, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos que o referido inadimplemento acarretar.

14.5. Caso as PARTES ajustem o pagamento parcelado do preço do FORNECIMENTO mediante medição, evento ou outra forma, a parcela correspondente será paga após a confirmação do evento pela JUNIOR FLEX, ficando certo, outrossim, que o pagamento da parcela não importa a aceitação definitiva da parte paga, somente estando a JUNIOR FLEX obrigada a receber o FORNECIMENTO depois de concluído e achado conforme.

14.6. Confidencialidade: Todas as informações, documentos, materiais e quaisquer outros dados fornecidos por uma PARTE à outra em decorrência de um PROCESSO DE COTAÇÃO e/ou de um FORNECIMENTO serão considerados de natureza confidencial e estritamente sigilosa e não poderão ser divulgados a terceiros sob qualquer pretexto ou justificativa, exceto se com a expressa concordância da PARTE a quem diga respeito a informação. A FORNECEDOR entende e concorda que tais informações são sensíveis e que a sua divulgação irá gerar prejuízo à JUNIOR FLEX.

14.7. A JUNIOR FLEX reserva o direito de solicitar a qualquer momento documentos atestando o cumprimento pela FORNECEDOR das leis e regulamentações relativas às condições de trabalho de seus funcionários, subcontratados e/ou prepostos. Caso tais documentos não sejam apresentados a JUNIOR FLEX estará autorizada a reter pagamentos.

14.8. Caso qualquer cláusula ou condição deste termo, no todo ou em parte, seja, por força de lei ou por decisão judicial, considerada nula ou impossível de ser cumprida, ela será considerada não escrita e as cláusulas e condições remanescentes permanecerão em pleno vigor.

14.9. Qualquer aditamento ao FORNECIMENTO somente será válido se feito por escrito e integralmente assinado pelas PARTES.

as the case may be, bearing all costs, expenses, attorneys' fees (contractual and succumbences), damages, condemnatory effects, among others that may arise from the claim or demand. In the event of constriction of any assets of JUNIOR FLEX and or its administrators, agents and employees, the SUPPLIER shall provide, within a period of up to 24 (twenty-four) hours, the total lifting of such constrictions, and shall take all appropriate and necessary measures to do so, all in order to leave them always indemnified and safe from any effect arising from such demand or claim.

14.2. If due to any claim or demand, administrative or judicial, of any nature, that arises as a result of any SUPPLY of the SUPPLIER, occurs the suspension, loss or cancellation of any license, right or authorization, granted by a public administration body, direct or indirect, in favor of JUNIOR FLEX, the SUPPLIER undertakes to take all necessary measures with the competent bodies for the restoration of such licenses, rights or authorizations, within a maximum period of 48 (forty-eight) hours.

14.3. JUNIOR FLEX is guaranteed, in the case of PROVISION OF SERVICES provided in its premises, the right to repossession of the place where it takes place, "unaudited alters part", in the event of the termination or termination of the SUPPLY. In the case of SUPPLY OF GOODS is guaranteed to JUNIOR FLEX the right to search and seize the parts of the SUPPLY that are ready, in the event of the termination or termination of the SUPPLY. The SUPPLIER waives, from now on, the right of retention or permanence.

14.4. As PARTIES may agree on performance indicators (KPI's) for the purposes of the SUPPLY, which, if any, must be respected by the SUPPLIER during the SUPPLY, in the form of the parameters defined between the PARTIES, which may be measured by JUNIOR FLEX at any time. In the event of non-compliance with any KPI, three times, for reasons attributable to the SUPPLIER, JUNIOR FLEX may, at its sole discretion, terminate the SUPPLY, by notifying the SUPPLIER in writing, without prejudice to the collection of the losses and damages that the said default entails.

14.5. If the PARTIES adjust the payment in installments of the price of the SUPPLY by measurement, event or otherwise, the corresponding portion will be paid after the confirmation of the event by JUNIOR FLEX, being certain, moreover, that the payment of the portion does not matter the definitive acceptance of the part paid, only being JUNIOR FLEX obliged to receive the SUPPLY after it is completed and found to be in conformity.

14.6. Confidentiality: All information, documents, materials and any other data provided by one PARTY to the other as a result of a QUOTATION PROCESS and/or a SUPPLY shall be considered confidential and strictly confidential in nature and may not be disclosed to third parties under any pretext or justification, except with the express agreement of the PARTY to whom the information relates. The SUPPLIER understands and agrees that such information is sensitive and that its disclosure will cause damage to JUNIOR FLEX.

14.7. JUNIOR FLEX reserves the right to request at any time documents attesting to the compliance by the SUPPLIER with the laws and regulations relating to the working conditions of its employees, subcontractors and/or agents. If such documents are not presented, JUNIOR FLEX will be authorized to withhold payments.

14.8. If any clause or condition of this term, in whole or in part, whether by operation of law or by judicial decision, is considered null or impossible to be fulfilled, it will be considered unwritten and the remaining clauses and conditions will remain in full force.

14.9. Any amendment to the SUPPLY will only be valid if made in writing and fully signed by the PARTIES.



14.10. Não constituirá novação ou renúncia a abstenção, por qualquer das PARTES, do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este termo, nem a eventual tolerância quanto a eventuais infrações ou atraso no cumprimento de quaisquer obrigações ajustadas.

14.11. Fica esclarecido que não haverá qualquer solidariedade entre as sociedades que se inserem legalmente no grupo econômico da JUNIOR FLEX, cabendo exclusivamente à sociedade que vier a ajustar um FORNECIMENTO cumprir todas as obrigações dele decorrentes.

14.12. Fica eleito o foro da comarca da JUNIOR FLEX, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo e de qualquer FORNECIMENTO.

14.13. A versão em português prevalecerá sobre a versão em inglês e será regido este contrato pelas leis brasileiras.

parcela correspondente será paga após a confirmação do evento pela JUNIOR FLEX, ficando certo, outrossim, que o pagamento da parcela não importa a aceitação definitiva da parte paga, somente estando a JUNIOR FLEX obrigada a receber o FORNECIMENTO depois de concluído e achado conforme.

14.10. It shall not constitute novation or waiver of abstention, by any of the PARTIES, from the exercise of any right, power, remedy or faculty guaranteed by law or by this term, nor the eventual tolerance of any infractions or delay in the fulfillment of any adjusted obligations.

14.11. It is clarified that there will be no solidarity between the companies that are legally part of the economic group of JUNIOR FLEX, and it is exclusively up to the company that adjusts a SUPPLY to fulfill all the obligations arising from it.

14.12. The forum of the district of JUNIOR FLEX is elected, to the exclusion of any other, however privileged, to resolve any issues arising from this term and any SUPPLY.

14.13. The Portuguese version shall prevail over the English version and shall be governed by the laws of Brazil.

The corresponding installment will be paid after the confirmation of the event by JUNIOR FLEX, being certain, moreover, that the payment of the installment does not matter the definitive acceptance of the paid part, only being JUNIOR FLEX obliged to receive the SUPPLY after it is completed and found in conformity.

## ANEXO 1 - IDF

ETAPA (Stage)	REQUISITO (Requirement)	CRITÉRIO (Criterion)	PONTUAÇÃO (Punctuation)	PESO (Weigth)
SQQ	ISO 9001 para qualquer fornecedor (Divisão Industrial e Automotiva) (ISO 9001 for any supplier (Division Industrial and Automotive))	Dentro da validade (Within the validity)	45%	15%
	IATF 16949 - Fornecedor Automotiva. (IATF 16949 - Automotive Supplier).	Dentro da validade (Within the validity)	35%	
	AUTO AVALIAÇÃO Check List do Fornecedor. (AUTO EVALUATION Supplier Check List)	Enviado e Aprovado (Submitted and Approved)	20%	
IPF	ÍNDICE DE PONTUALIDADE DO FORNECEDOR (SUPPLIER PUNCTUALITY INDEX)	O Índice de entrega deve ser $\geq 90\%$ (The Delivery Rate should be $\geq 90\%$ )	Considerar a pontuação indicada na planilha do OTIF (0 - 100%) (Consider the score indicated in the OTIF spreadsheet (0 - 100%))	65%
IQF	ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECEDOR (SUPPLIER QUALITY SCORE)	PPM	100%	20%
		Até 1000 PPM = 100% (Up to 1000 PPM = 100%) Acima de 1000 PPM = 0% (Above 1000 PPM = 0%)		
RNC	NÃO CONFORMIDADE (NON-COMPLIANCE)	No recebimento (On receipt)	4%	
		Na produção (in production)	8%	
		No cliente (On the client)	12%	

## Histórico de Revisões

Elaborador	Aprovador	Revisão	Data	Alteração
Adalberto Bedor	Maurício Zandona Renata Silva	04	14/04/2022	Alteração do código ID para 61468.
Adalberto Bedor	Maurício Zandona Renata Silva	05	03/06/2022	Revisão de critério na tabela de frequência/Percentual da auditoria de 2ª parte.
Adalberto Bedor	Maurício Zandona Renata Silva	06	07/07/2022	Revisão dos responsáveis pela divulgação do Manual e no termo de responsabilidade de aceitação.
Renata Silva	Maurício Zandona	07	30/12/2022	inclusão do Fornecimento Responsável e revisão geral do documento.

Adalberto Bedor	Maurício Zandoná	08	24/04/2023	Inclusão da nova tabela de critérios, pontuações e os pesos considerados no cálculo do IDF do fornecedor (referente ao tópico 10)
-----------------	------------------	----	------------	---